

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	3
AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 .....	3
AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 012/2019 .....	3
AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 019/2019 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	5
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO .....	5
EXTRATO DE CONTRATO .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	6
LEI Nº 1.477, DE 16 DE AGOSTO DE 2019 .....	6
LEI Nº 1.476, DE 26 DE JULHO DE 2019 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	7
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 032/2019 .....	7
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 042/2019 .....	7
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 043/2019 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 040 2019 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019 DO CONCURSO PÚBLICO .....	8
DECRETO Nº 088 /2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 PREGÃO PRESENCIAL 021-2019 .....	9
PORTARIA Nº 158/2019 .....	13
PORTARIA Nº 161/ 2019 .....	13
PORTARIA Nº 164/2019-GP .....	13
PORTARIA Nº 165/2019 - GP .....	14
PORTARIA Nº 166/2019 - GP .....	14
PORTARIA Nº 079/2019 - GP .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	14
DECRETO Nº 092/2018 .....	14
CERTIDÃO REFERENTE A ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA CONSELHO .....	15
DECRETO Nº 076/2018 .....	17
DECRETO Nº 077/2018 .....	17
DECRETO Nº 078/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018. ....	18
DECRETO Nº 078/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018. ....	18
DECRETO Nº 078 /2018 .....	18
DECRETO Nº 079/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018. ....	19
DECRETO Nº 080/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018. ....	19
DECRETO Nº 81 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.306 .....	19
DECRETO Nº 082/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018. ....	20
DECRETO Nº 083/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018. ....	20
DECRETO Nº 084/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018. ....	20
DECRETO Nº 086/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018. ....	21
DECRETO Nº 086/2018 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2018. ....	21
DECRETO Nº 087/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018. ....	21
DECRETO Nº 090/2018 .....	22
DECRETO Nº 091/2018 .....	22
DECRETO Nº 093/2018 .....	22
DECRETO Nº 094/2018 .....	22
DECRETO Nº 096/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018. ....	22
DECRETO Nº 097/2018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018. ....	23
DECRETO Nº 072/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018. ....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	23
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2019. ....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	24
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 049/2019 .....	24
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO Nº 001/2017 .....	24
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2019, REGISTRO DE PREÇO 005/2019 .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO BREJÃO</b> .....	24

LEI MUNICIPAL Nº 309/2019 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DMT .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	26
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 .....	26
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019. ....	26
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019. ....	26
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019. ....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	27
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 .....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019 .....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM</b> .....	35
PORTARIA Nº. 063/2019/GP/SEMED, DE 15 DE AGOSTO DE 2019. ....	35
PORTARIA Nº. 065/ 2019 GP DE 22 DE AGOSTO DE 2019 .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	36
EXTRATO CONTRATO .....	36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

**AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS,  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

**AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – PMA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Araiozes - MA, designada pela Portaria nº. 007/2019, de 28 de janeiro de 2019, torna público que, o certame com o Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, com dispensa de licitação nos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/93, na modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA, que a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s), após análise(s)/teste(s) individual(is) do responsável técnico: Nutricionista, passou a declarar e concluir: que o participante, grupo formal "COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DOS TABULEIROS SÃO BERNARDO - COOPRODUTORASB" tivera suas amostras aprovadas, com isso, a aludida cooperativa atendeu a todos os requisitos exigidos. Devendo o processo ser Homologado pela autoridade competente. Araiozes - MA, 21 de Agosto de 2019. Helio Pereira da Costa, Presidente da CPL.

Publicado por: **CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO**  
Código identificador: e36fb8d6a2ca001def4146719a92641d

**AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 012/2019**

**AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PMA**

**AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Araiozes - MA, por meio de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2010 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, torna público o Resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 012/2019, Processo Administrativo nº 001.05/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA.

**RESULTADO FINAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	EMPRESA	VALOR UNIT
1.	alfinetes marcadores em metal com cabeça em esfera coloridas c/50 unidade	cx	GUILHERME A. CARV. - ME	3,70
1.	agenda permanente de compromissos 01 dia por página, com fitilho.	unid	-----	Fracassado
1.	agenda anual com dias e meses do ano.	unid	GUILHERME A. CARV. - ME	17,00
1.	almofada para carimbo, tamanho grande nº 3, medindo 17x10 cm, com tinta na cor azul.	unid	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	3,41
1.	apagador para quadro branco	unid	GUILHERME A. CARV. - ME	4,21
1.	apagador para quadro negro, madeira, 150mm x 60mm x 35.com caixa de madeira lixada para acondicionar o giz.	unid	GUILHERME A. CARV. - ME	6,17
1.	apontador de lápis, tipo escolar, em material plástico, com um furo, lâmina de aço temperado.	unid	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	0,15
1.	bandeja dupla em acrílico para papel com 2(dois) compartimentos, medindo aproximadamente 35 x 26 cm cada bandeja, ligado com passadores separadores de metal, na cor fumê, tamanho officio.	unid	GUILHERME A. CARV. - ME	20,51
1.	bexiga para aniversario nº 7 lisa. cores variadas pct c/50	pct	GUILHERME A. CARV. - ME	4,85
1.	bloco rascunho em papel reciclado, formato: 198mm x gramatura 56g/m2, largura 150 mm. bloco com 50folhas	unid	GUILHERME A. CARV. - ME	7,49
1.	borracha branca, macia, para apagar escrita a lápis, com capa plástica de vinil, 42 x 21 x 11mm	unid	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	0,17
1.	borracha bicolor para apagar tinta de caneta e lápis	unid	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	0,24
1.	borracha ponteira de redonda pote com 100 unid.	cx	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	8,56

1.	caderno espiral, pequeno, capa dura, com papel pautado - de 96 fls. Aramado	unid	-----	Fracassado
1.	caderno desenho tipo espiral c/ 96 fls.	Unid	-----	Fracassado
1.	calculadora eletrônica de mesa, mínimo de 12 dígitos no visor, energia solar e bateria (pilhas alcalina) com desligamento automático, teclas plásticas ou borracha, quatro operações, tecla de raiz quadrada e porcentagem, na cor grafite, medindo aprox 140 x 100 x 25mm	unid	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	11,60
1.	caixa arquivo morto polionda;	unid	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	2,99
1.	caneta esferográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul cx com 50unid	cx	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	21,66
1.	caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta lat'õ com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta, características adicionais material transparente e com orifício (suspiro)	cx	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	25,00
1.	caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta lato com esfera de tungstênio, tipo escrita m'dia, cor tinta vermelha, características adicionais material transparente e com orifício (suspiro) cx com 50 unid	cx	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	25,00
1.	caneta marcador permanente ponta dupla, cor preta, 1ª ponta 1,0 mm, 2ª ponta 4,0 mm.	unid	GUILHERME A. CARV. - ME	4,44
1.	cartolina cores variadas	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	0,40
1.	clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo. cx 50 unid	Cx	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	1,56
1.	clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo cx c 50 unid	Cx	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	1,55
1.	clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo	Cx	-----	Fracassado
1.	clips, de aço niquelado, nº 8/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, cx c/100 und	Cx	-----	Fracassado
1.	cola branca, a base de pva, não tóxica, lavável, líquida, embalagem com 1 litro	Unid	-----	Fracassado
1.	cola, composição polivinil acetato- pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxica, validade mínima 18 meses, tipo líquido 90g	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	1,05
1.	cola colorida, atóxica, brilhante, solúvel em água, embalagem em tubo com 25 gramas, caixa com 06 unidades	Cx	GUILHERME A. CARV. - ME	5,47
1.	cola silicone, aplicação com pistola quente com 7,5 mm e 30 cm de comprimento 1 kg	Kg	GUILHERME A. CARV. - ME	18,95
1.	cola, composição silicone, aplicação pistola quente características adicionais: com 11mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão.1kg	Kg	-----	Fracassado
1.	cola para isopor, secagem rápida, não toxica, em frasco de 40g	Unid	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	1,27
1.	cola adesiva instantânea universal em gel que não escorre, secagem rápida, não tóxica, bisnaga com 5 gramas, embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e validade mínima de 12 meses no momento da entrega	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	4,13
1.	cola glitter, tubo com 23g. caixa com 6 unidades. cores sortidas	Cx	GUILHERME A. CARV. - ME	4,80
1.	colchets, caixa com 75 unid	Cx	GUILHERME A. CARV. - ME	12,00
1.	corretivo líquido, material base d'água- secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum ml, volume 18 ml, 12 und	Cx	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	8,12
1.	crachá. crachá 1 - em papel cartão branco nas duas faces 300 g/m², impressão offset 4x1 cores. tamanho 10 x 14 cm. acabamentos: dois furos na parte superior e com cordão (o qual já deverá ser entregue pronto para uso: cordão já inserido no crachá)	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	2,43
1.	disco compacto - cd/dvd, capacidade cd rom 700, tempo duração 80, tipo gravável / cdr	Unid	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	0,82
1.	elástico de látex amarelo, nº 18, tipo uso em escritório, pacote com 100 gramas	Pct	GUILHERME A. CARV. - ME	3,58
1.	emborrachado eva 2,5mm cores diversas 48x60	Unid	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	0,81
1.	envelope de papel branco tamanho 114 x 229 mm, gramatura 90, tipo saco comum.	Unid	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	0,07
1.	envelope, tipo saco, tamanho a4, cor branca, formato 229x329 mm	Unid	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	0,19
1.	estilete grande com travador, corpo em plástico, para lâmina de 18mm de largura dotada de pontas renováveis, confeccionada em aço carbono com tratamento antiferrugem.	Unid	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	1,06
1.	etiqueta adesiva, cor branca, largura 12,7 mm, comprimento 44,45 mm, formato retangular, quantidade de etiquetas por folha 80 unidades, caixa com 100 folhas.	Cx	GUILHERME A. CARV. - ME	23,63
1.	etiqueta adesiva, material papel alcalino, cor branca, largura 101,60 mm, aplicação impressora jato tinta, altura 33,90 mm cx com 25 folhas	Cx	GUILHERME A. CARV. - ME	8,22
1.	extrator grampo, material aço galvanizado, tipo espátula, comprimento 150 mm, largura 15 mm	Unid	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	1,01
1.	fichário de mesa, divisões com letras do alfabeto, com tampa em acrílico tamanho "g" (para cartão de vacina)	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	56,63
1.	fitas adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 50mm, comprimento 30m, cor branca, aplicação multiuso	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	12,54
1.	fitas adesiva transparente medidas: 24 mm x 45 metros, rolo, cor: transparente	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	2,23
1.	fitas crepe marrom em papel crepado saturado, coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética - 48mmx50m	Und	GUILHERME A. CARV. - ME	8,36
1.	fitas adesiva transparente 45mm x 50m	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	3,20

1.	fitas adesiva, crepe, fina medindo 25mm x 50m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado, com validade mínima de 1 (um) ano;	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	4,60
1.	fitas adesiva, crepe, medindo 50mm x 50m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado, com validade mínima de 1 (um) ano;	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	7,85
1.	giz de cera, material cera plástica com corante atóxico, cores variadas, tamanho grande e espessura grossa, cx com 08 unid.	Cx	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	2,11
1.	grapeador, material metal, tipo alicate, capacidade 30 fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais apoio emborrachado	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	18,74
1.	grampo grapeador, material metal, tratamento superficial galvanizado/ cobreado, tamanho 26/6, uso grapeador de mesa cx c 5.000unid	Cx	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	5,50
1.	grampo para grapeador, em metal, tamanho 9/10 cx com 5.000unid	Cx	GUILHERME A. CARV. - ME	13,40
1.	grampos trilhos cx com 50 unid	Cx	GUILHERME A. CARV. - ME	7,34
1.	grampo plástico para pastas, macho-fêmea, cor branco, comprimento 80 mm, para 200 folhas, pacote com 50 unidades.	Pct	GUILHERME A. CARV. - ME	7,68
1.	lápiz de cor, material madeira, cor diversas, características adicionais tamanho grande com 12 cores	Cx	-----	Fracassado
1.	gizão de cera, triangular, atóxico, dimensões 13 x 11 x 1 cm, caixa contendo 12 gizes de cera em cores distintas.	Cx	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	2,44
1.	lápiz preto, corpo madeira, diâmetro 2 mm, dureza 2b, sem borracha apagadora, carga grafite cx com 144unid	Cx	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	25,16
1.	livro ata, papel sulfite, 100folhas capa de papelão 1000g/m2, folhas internas brancas, pautadas e numeradas, medindo aproximadamente 200 x 3200mm.	Unid	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	7,27
1.	livro de registro específico destinado à anotação, em ordem cronológica, de estoques, de entradas (por aquisição), de saídas e de perdas de medicamentos sujeitos a controle especial (psicotropicos), confeccionado em papel com 75 g/m2, capa dura, com páginas numeradas e com 100 folhas.	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	46,75
1.	livro ponto capa em papelão com 100 folhas	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	10,25
1.	livro protocolo, de correspondência, capa em papelão com 100 folhas.	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	5,65
1.	marca texto, fluorescente, cores variadas	Unid	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	0,84
1.	molha dedo pastoso 12g	Unid	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	1,27
1.	marcador para quadro branco, composto por resina termoplástica, borracha sintética e tinta a base de corantes e álcool, cores variadas	Unid	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	1,15
1.	massa epoxi, sem amianto, não tóxica, com crq do químico responsável, embalagem de 100g, com validade mínima de 01 (um) ano	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	6,13
1.	massa modelar, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 12 bastões, com cores sortida, características opcionais sem moldes, prazo validade 4 anos, características adicionais atóxica	Cx	GUILHERME A. CARV. - ME	2,73
1.	papel camurça - cores variadas (azul, branco, amarelo, vermelho, verde, preto)	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	0,62
1.	papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297 mm, largura 210 mm, cor preta, 100 folhas	Cx	GUILHERME A. CARV. - ME	14,55
1.	papel celofone - cores variadas (azul, branco, amarelo, vermelho, verde, preto)	Unid	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	0,42
1.	papel crepom, material: celulose vegetal, gramatura: 18 g/m², comprimento: 2 m, largura: 48 cm, cores diversas	Unid	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	0,47
1.	papel de seda medindo 0,50 x 0,60cm - (cores diversas)	Unid	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	0,11
1.	papel cartão, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, largura 210 mm, cor branca, comprimento 297 mm, aplicação confecção cartões, convites e folders cx c 50 unid	Cx	GUILHERME A. CARV. - ME	18,71
1.	papel jornal, gramatura 48,8, dimensões 210 x 297cm, tamanho a4, resma com 500 folhas	resma	GUILHERME A. CARV. - ME	19,47
1.	papel manteiga de 7,5mmx30cm	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	4,26
1.	papel a-4 40kg, dimensões mínimas: 210x297cm, gramatura 75g/m2. resma com 500 folhas, com embalagem material impermeável, identificação do produto, marca do fabricante	resma	GUILHERME A. CARV. - ME	22,15
1.	papel laminado (cores variadas)	Unid	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	0,55
1.	papel tamanho a-4 (210x297mm), 120g/m2. cx / 10 resmas	Cx	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	196,50
1.	pasta az na cor preta, medindo 270x350 mm, lombo estreito com prendedor interno confeccionado em metal e etiqueta de identificação	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	7,05
1.	pasta az - lombo largo, tam. officio, revestida com cartão, coberto externamente com papel monocido plastificado altamente resistente e durável com etiqueta na lombada facilitando sua organização e identificação visual dos assuntos.	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	7,15
1.	pasta plástica com grampo trilho de polipropileno injetado branco, tamanho a4, cor cristal incolor	Unid	-----	Fracassado
1.	pasta em papelão, plastificador, c/ 3 abas internas, elástico nas extremidades medindo aproximada. 34,0 x 23,0cm, cores diversas	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	1,30
1.	pasta arquivo, material papelão, tipo suspensa, largura 360, altura 240, prendedor interno ferragem alta, tamanho officio	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	1,32
1.	pasta plástica transparente com elástico. dimensões: 235mm largura x 350mm mm altura, espessura 50mm. cores variadas	Unid	-----	Fracassado
1.	pasta plástica em pvc, com aba e elástico (cores) grossa - officio 40	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	2,00

1.	pasta plastica polionda 250mm x 335mm lombada de 6mm arquivo para documentos, com elástico	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	2,50
1.	pasta sanfonada a4 com 12 divisórias	Unid	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	11,60
1.	percebejos cabeça de plastico medindo 10mm cx c 100unid	Cx	GUILHERME A. CARV. - ME	3,28
1.	perfurador, de papel, com porta resíduos em pvc na base, com capacidade para perfurar até 40 folhas sulfite com 75g/m2, de uma só vez, com 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação	Unid	-----	Fracassado
1.	pinel atômico permanente nas cores tinta azul, preta, verde, vermelha e amarela. cor a ser definida no pedido. caixa com 12 unds	Cx	-----	Fracassado
1.	pinel trincha 2 polegadas trincha média filamento gris e rendimento standard. indicada para qualquer tipo de tintas. trincha multiuso, podendo usar em qualquer tipo de acabamento	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	3,74
1.	pistola cola quente - pistola de cola quente 10w bivolt para bastões de 8mm	Unid	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	8,42
1.	pistola de cola quente, potência 40 w, temperatura de até 150°C, aplicador de silicone bastão grosso, gatilho 4 dedos, fluxo uniforme de colagem, tensão: bivolt 110/220 v automático.	Unid	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	10,81
1.	plástico auto-adesivo transparente, para encadernação, tipo papel contacto, rolo com 45 cm x 25 m, com validade mínima de 1 (um) ano;	Rolo	GUILHERME A. CARV. - ME	33,61
1.	folha de isopor 1,00m x 0,50m x 15mm.	Pct	GUILHERME A. CARV. - ME	2,85
1.	folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 20 mm	Pct	GUILHERME A. CARV. - ME	3,80
1.	folha de isopor, comprimento 100 cm, largura 50 cm, espessura 25 mm	Pct	-----	Fracassado
1.	porta alvará em plástico na cor preta e cor transparente na parte da frente com ilhós. tam.215 x 300 cm.	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	3,29
1.	porta-lápis/clipse/lembrete, material poliestireno, cor fumê, tipo simples	Unid	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	5,40
1.	prancheta confeccionada em eucatex , medindo 34cm de altura, 25 de largura e 4mm de espessura, com prendedor de papel metálico cromado.	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	2,80
1.	quadro branco para escrita com pinel atômico, borda em alumínio - tamanho 120 x 90cm	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	70,00
1.	quadro branco para escrita com pinel atômico, borda em alumínio - tamanho 150 x 120cm	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	78,40
1.	quadro (mural) de acrílico, medindo 1,50 x 0,90cm com moldura de alumínio.	Unid	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	78,11
1.	quadro (mural) de feltro verde, medindo 1,20 x 0,90cm com moldura de alumínio.	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	82,50
1.	bloco de recados, com folhas removíveis e autocolantes, formato retangular, de 50mm de comprimento x 38mm de largura, cores variadas, pacote com 4 unidades de 100 folhas	Kit	GUILHERME A. CARV. - ME	3,90
1.	régua plastica com 30 cm.	Unid	F. L. SAMPAIO DE ABREU - EPP	0,50
1.	tesoura para picotar papel e tecido, em aço inox 9.5, cabo emborrachado para maior conforto na utilização. dimensão: a 24 xl 8 x 2cm	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	34,70
1.	tesoura escolar, de aço inoxidável, medindo 13 cm, cabo polipropileno (pp), atoxico, com aneis dos dedos emborrachado, na cor verde, para destro, com rebite, lamina de aço inox, ponta arredondada, garantia contra defeito de fabricacao por tempo indeterminado	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	1,80
1.	tesoura multiuso, cabo de plastico, lâmina de aço inoxidável, formato anatômico, dimensões aproximadas da embalagem 25.5 x 9 x 1cm."	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	11,97
1.	tinta guache colorida c/06x30g	emb.	GUILHERME A. CARV. - ME	5,93
1.	tinta p/ almofada de carimbo, cor preta/azul de borracha, em embalagem de aproximadamente 42 ml, c/ validade mínima de 1 (um) ano.	Unid	GUILHERME A. CARV. - ME	3,57
1.	TNT colorido - cores diversas rolo com 50m	Rolo	GUILHERME A. CARV. - ME	39,00

Araioses - MA, 18 de Julho de 2019.

Helio Pereira da Costa  
Pregoeiro.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO  
Código identificador: c769b7c832a8cb0ce73b8df69f09aaf

### AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 019/2019

### AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - PMA

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Araioses - MA, por meio de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2010 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993

e suas alterações posteriores, torna público o Resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 019/2019, Processo Administrativo nº 006.06/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS AFINS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM OU SEM MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES-MA.

onde se ler: “**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2750210-26/2019**”, leia-se: “**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2750210-25/2019**”, e onde se ler: “**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 19.700,00** (Dezenove mil setecentos reais)”, leia-se: “**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.280,00** (Vinte mil duzentos e oitenta reais)”, ficando demais termos inalterados. 23 de agosto de 2019, Bacurituba/MA, TELMA MARIA BARROS OLIVEIRA – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA  
Código identificador: adbb7dd66c719af8413cdf2d242c1411

**RESULTADO FINAL**

ITEM 1 - VEÍCULO DE PASSADIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO SERVIÇO ESTIMADO (R\$)
1.1	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.2	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.3	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.4	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.5	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.6	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.7	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.8	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.9	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.10	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.11	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.12	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.13	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.14	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.15	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.16	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.17	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.18	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.19	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.20	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.21	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.22	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.23	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.24	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.25	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.26	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.27	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.28	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.29	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.30	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.31	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.32	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.33	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.34	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.35	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.36	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.37	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.38	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.39	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.40	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.41	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.42	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.43	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.44	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.45	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.46	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.47	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.48	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.49	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.50	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.51	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.52	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.53	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.54	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.55	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.56	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.57	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.58	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.59	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.60	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.61	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.62	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.63	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.64	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.65	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.66	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.67	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.68	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.69	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.70	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.71	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.72	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.73	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.74	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.75	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.76	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.77	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.78	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.79	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.80	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.81	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.82	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.83	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.84	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.85	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.86	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.87	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.88	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.89	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.90	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.91	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.92	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.93	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.94	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.95	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.96	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.97	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.98	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.99	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN
1.100	Manutenção preventiva e corretiva de veículo	ALPN

Araioeses - MA, 29 de Julho de 2019. Helio Pereira da Costa, Pregoeiro.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO  
Código identificador: 9bdc3378079bd8b830207d243077a763

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO**

**ERRATA DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO.** Na publicação do Extrato de Contrato nº 2750210-26/2019. PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018. Publicado no DOM do dia 23 de agosto de 2019, Publicação, Página 3 e 4, fica determinado que

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2760410-4/2019.** PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018. Processo Administrativo nº 276.04.10.5/2019. PARTES: O Município de Bacurituba, através da Secretaria Municipal de Educação de Bacurituba e a empresa MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIRA AQUINO - ME, CNPJ nº. 05.474.889/0001-62. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para execução dos serviços de confecção de uniformes, camisas, camisetas, bonés entre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bacurituba - MA. DATA DE ASSINATURA: 08/08/2019. Dotações Orçamentárias: **Ficha Orçamentária: 332.** 02.08.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE; 12.361.0003.2021.0000 Dinamização das Ações da SEDUC. Fonte de Recursos: 01 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Ficha Orçamentária: 358.** 02.08.01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE; 12.361.0044.2037.0000 Manut. das Atividades do Ensino Fundamental. Fonte de Recursos: 01 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinc. à Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do orçamento da Prefeitura Municipal de Bacurituba do Exercício de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 69.528,60** (Sessenta e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2019. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: TELMA MARIA BARROS OLIVEIRA e Maria dos Milagres Sousa Moreira Aquino. TELMA MARIA BARROS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2760410-5/2019.** PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018. Processo Administrativo nº 276.04.10.5/2019. PARTES: O Município de Bacurituba, através da Secretaria Municipal de Saúde de Bacurituba e a empresa MARIA DOS MILAGRES SOUSA MOREIRA AQUINO - ME, CNPJ nº. 05.474.889/0001-62. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para execução dos serviços de confecção de uniformes, camisas, camisetas, bonés entre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bacurituba - MA. DATA DE ASSINATURA: 08/08/2019. Dotações Orçamentárias: **Ficha Orçamentária: 651.** 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.301.0028.2059.0000 Manut. e Ações Básicas da Saúde - PAB. Fonte de Recursos: 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do orçamento da Prefeitura Municipal de Bacurituba do Exercício de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 1.273,60** (Um mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2019. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: DANIELA PROCÓPIO MORAES e Maria dos Milagres Sousa Moreira Aquino. DANIELA PROCÓPIO MORAES - Secretária Municipal de Saúde.



Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA  
Código identificador: 88ae5bd01c6479bbf8b885332ede9fc5

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

### **LEI Nº 1.477, DE 16 DE AGOSTO DE 2019**

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balsas, estado do maranhão, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Implantação de Hortas Comunitárias no Município de Balsas, a ser desenvolvido em:

- I - áreas públicas municipais;
  - II - áreas declaradas de utilidade pública e desocupadas;
  - III - terrenos de associações de moradores que possuam área para plantio;
  - IV - terrenos ou glebas particulares.
- Parágrafo único. A utilização da área do inciso IV deste artigo se dará com anuência formal do proprietário.
- Art. 2º São objetivos do Programa instituído no art. 1º desta Lei:
- I - cumprir a função social da propriedade;
  - II - manter terrenos limpos e ocupados;
  - III - proporcionar terapia ocupacional às pessoas da terceira idade;
  - IV - aproveitar áreas devolutas;
  - V - incentivar práticas sustentáveis e de respeito ao meio ambiente;
  - VI - criar hábitos de alimentação saudável, sem utilização de agrotóxicos na produção de plantas, hortaliças, frutas e vegetais;
  - VII - oportunizar a integração social entre membros da comunidade;
  - VIII - evitar a invasão de terrenos desocupados;
  - IX - preservação de microfauna e biodiversidade vegetal; e
  - X - zelar pelo uso seguro, sustentável, temporário e responsável de bens imóveis subutilizados.

Art. 3º Para fins de implementação do Programa instituído no Art. 1º desta Lei, a sua regulamentação caberá ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Constituem etapas para a implantação de hortas comunitárias e compostagem apoiadas pelo Programa instituído no art. 1º desta Lei:

- I - localização da área, por meio dos cadastros;
- II - consulta ao proprietário, em caso de terrenos particulares;
- III - oficialização da área na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, depois de formalizada a permissão de uso, que atenda aos objetivos do programa, para os fins desta Lei.

Art. 5º Cada área poderá ser trabalhada por uma pessoa ou por um grupo de pessoas, que se cadastrarão individualmente ou coletivamente no órgão encarregado da gerência do programa.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio e/ou Parcerias com Unidades de Ensino que ministrem cursos correlatos ao planejamento, execução e preservação das hortas comunitárias, bem como entidades habilitadas tecnicamente pelo órgão gestor do programa.

Art. 6º As hortas comunitárias deverão incentivar a compostagem e o reaproveitamento dos resíduos sólidos orgânicos, preferencialmente, para manutenção e produção de

alimentos cultivados no local.

Art. 7º Caso haja a necessidade de ligação de água tratando-se de imóvel urbano, deverá a Prefeitura Municipal acionar o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto para que a efetue, exigindo do proprietário apenas o pagamento do equipamento necessário.

Art. 8º Fica autorizada a criação do espaço chamado "farmácia viva", onde haverá o plantio de plantas e ervas medicinais.

Art. 9º O produto das Hortas Comunitárias poderá ser comercializado livremente pelos produtores, bem como atender as entidades assistenciais estabelecidas no Município.

Art. 10º A identificação das espécies plantadas ou transplantadas ficará a encargo da comunidade.

Art. 11. É vedada a utilização de agrotóxicos nas plantações em áreas utilizadas para desenvolvimento deste programa.

Art. 12. É dever das pessoas da comunidade preservar a matriz plantada, sendo transgressão o uso inconsciente e antidemocrático.

Parágrafo único. A regulamentação do benefício cabe ao Executivo Municipal.

Art. 13. O Executivo Municipal fica autorizado a dar publicidade ao Programa Hortas Comunitárias, preferencialmente por mídia digital e virtual, sendo autorizada a divulgação por meios oficiais de comunicação.

Art. 14. O disposto nesta Lei aplica-se, também, à Zona Rural do Município de Balsas.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 3952ef75c21654c7bcf2c40ab799989f

### **LEI Nº 1.476, DE 26 DE JULHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balsas, estado do maranhão, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Balsas - MA - FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, da Secretaria de Cultura e Turismo deste Município;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de:

- I - definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;
- II - aplicar os parâmetros da administração financeira pública

na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.  
SEÇÃO II Nova publicação  
DA CONSTITUIÇÃO DO FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DE  
TURISMO

Art. 2º O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, será constituído por:

- I - receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;
- II - rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.
- III - dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
- IV - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
- V - contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;
- VI - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;
- VII - produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
- VIII - rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;
- IX - outras rendas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo, serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de "Fundo Municipal de Turismo".

Art. 3º As receitas do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

SEÇÃO III  
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUMTUR

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, serão exclusivamente aplicados em:

- I - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;
- II - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;
- III - financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio;
- IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
- V - aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Balsas.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 6º desta Lei.

Art. 5º Obedecida a legislação em vigor, quando não estiverem

sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 6º Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, observar-se-á:

- I - as especificações definidas em orçamento próprio;
- II - os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO II  
AS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º O Executivo Municipal regulamentará, através de Decreto, a presente Lei, caso necessário, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 8º Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2020, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, até o limite de 1% (um por cento) do estabelecido no orçamento anual.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE JULHO DE 2019.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
Código identificador: c1d3aa989755881cec75c080b484639e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

### ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 032/2019

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 032/2019, DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2019. (No dia 26 de julho de 2019, Sexta-feira, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO \*ANO XIII\* Nº 2144 - página nº 03 (três), ONDE SE LÊ; ORIGEM DOS RECURSOS - FUNDEB, LEIA SE; ORIGEM DOS RECURSOS - RECURSOS PRÓPIOS. Brejo - MA, 23 de agosto de 2019. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS*  
Código identificador: 6271912c79965d8680ce3016a93863b8

### EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 042/2019

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2019.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2019.**

CONTRATADO: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA-ME / CNPJ: 10.877.643/0001-71, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO-MARANHÃO / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para as escolas municipais de Brejo - MA. VALOR

CONTRATADO: R\$ 23.448,69 (Vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2019. ORIGEM DOS RECURSOS - FUNDEB - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 010/17 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 23 de agosto de 2019. Anna Claudia Sousa Silva - Secretária de Municipal de Educação.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 40f7d9124e681443e1340cf1449b6d50

### EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 043/2019

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2019.

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2019.

CONTRATADO: ERINEUSA RIBEIRO DE ALMEIDA-ME / CNPJ: 14.879.744/0001-32, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BREJO-MARANHÃO / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para a Administração Geral. VALOR CONTRATADO: R\$ 10.109,08 (Dez mil, cento e nove reais e oito centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de agosto de 2019. ORIGEM DOS RECURSOS - RECURSOS PRÓPIOS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 010/17 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 23 de agosto de 2019. José Vieira de Moraes Neto - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: bd7b523a5648d359489c16c8fa323aea

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 040 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2019. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019- Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA.** Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Art.15 Inciso II, Decreto Municipal nº 16/2015, Lei Nº 10.520/20, Lei Complementar nº123/2006 alterada pela lei complementar 147/2014, **PRAZO DA VALIDADE DA ATA:** 19 (Dezenove) de Agosto de 2020, **DATA DE ASSINATURA:** 19 de Agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Neste ato representado pelo Srº Cassio Antônio Paula Batista, Secretário Municipal de Saúde, nomeado (a) pela Portaria Nº 003 de Janeiro de 2017. Sueliton Lacerda Figueiredo, Secretário Mun. de Adm. Fin. e Gestão, nomeado(a) pela Portaria Nº 003 de Janeiro de 2019, e o Secretário Municipal de Educação e Cultura o Srº Antônio Carlos Gregores de Araújo, nomeado(a) pela Portaria Nº 010 de Fevereiro de 2018.

#### DADOS DA EMPRESA VENCEDORA

Razão Social: **L.V.DIAS DE CAMPOS MACIEL-EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 32.862.574/0001-65**, com sede na Av. das Palmeiras Nº201, Bairro Bela Vista; Estreito - MA. Neste ato representado pela Sra. Sra. Lilian Valeska Dias de Campos, Portadora da carteira de Identidade nº 042596052011-0 SSP/GO e do CPF nº 618.883.623-91.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. NEG.	V.TOTAL
1	AVENTAL DE PVC	UN	110	R\$ 6,30	R\$ 693,00
2	BOTA PVC CANO LONGO BRANCA ANTIDERRAPANTE	PR	21	R\$ 34,65	R\$ 727,65
3	BOTA PVC CANO LONGO PRETA ANTIDERRAPANTE	PR	240	R\$ 33,65	R\$ 8.076,00
4	BOTA S/ BICO BIDENSIDADE	PR	397	R\$ 44,70	R\$ 17.745,90
5	CAPACETE COR BRANCA PARA MATADOURO	UND	16	R\$ 13,30	R\$ 212,80
6	CONJ. P/ APLICAÇÃO DE VENENO	UN	2	R\$ 52,20	R\$ 104,40
7	FILTRO PARA MASCARA RESPIRATORIO CG 306 V.O	UN	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
8	FITA ZEBRADA	UN	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
9	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PR	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
10	LUVA DE VAQUETA	PR	250	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
11	LUVA NITRILICA "G" KALIPSO	PR	680	R\$ 6,50	R\$ 4.420,00
12	LUVA NITRILICA "M" KALIPSO	PR	830	R\$ 6,50	R\$ 5.395,00
13	LUVA NITRILICA "P" KALIPSO	PR	1030	R\$ 6,50	R\$ 6.695,00
14	LUVA PIGMENTADA 4 FIOS	PR	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
15	OCULOS CINZA	UN	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
16	OCULOS INCOLOR	UN	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
17	RESPIRADOR PFF2 C/ VÁLVULA	CX	38	R\$ 124,30	R\$ 4.723,40
18	SAPATO DE COZINHEIRAS	PR	60	R\$ 62,20	R\$ 3.732,00
19	TOUCA DESCARTÁVEL	PCT	250	R\$ 9,30	R\$ 2.325,00
<b>VALOR TOTAL R\$: 60.605,15 (Sessenta Mil Seiscentos e Cinco Reais e Quinze Centavos)</b>					

Estreito/MA - 23 de Agosto de 2019. Osvaldo Silva da Costa. Pregoeiro.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA  
Código identificador: 29bf856c9aac2dde067464e782be51b

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019 DO CONCURSO PÚBLICO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019 DO CONCURSO PÚBLICO

##### 1º Chamada

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as), abaixo relacionados, aprovados nas vagas Concurso Público 001/2019, realizado por este Município, homologado pelo Decreto nº. 087/2019, datada de 12 de Agosto de 2019, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, situado na Rua Rui Barbosa, nº. 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, a contar da publicação no diário oficial dos Municípios.

As informações estarão disponíveis no site do Município (<http://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br/>), bem como no diário oficial dos Municípios, será afixado em local público, (mural da prefeitura e Radio Comunitária), que conta com os seguintes candidatos:

NOME	Cargo	Classificação
Doracy Costa Barros de Melo	Professor de 1º ao 5º ano	Aprovado
Liciane Ferreira de Brito Leite	Professor de 1º ao 5º ano	Aprovado
Maria Simone Dantas de Sá Silva	Professor de 6º ao 9º ano	Aprovado
Antonio Ribeiro da Silva	Professor de 6º ao 9º ano	Aprovado
Lucivânia Damaceno da Silva	Professor de 6º ao 9º ano	Aprovado
Lucitânia Barros da Silva	Professor de 1º ao 5º ano	Aprovado
Maria de Fatima Barros de Andrade Santos	Professor de 1º ao 5º ano	Aprovado
Fernando Braz Brandão Cardoso	Professor de 6º ao 9º ano	Aprovado
Rosimayre Machado	Professor de 1º ao 5º ano	Aprovado
Rennan Alberto dos Santos Barroso	Professor para Educação Especial	Aprovado
Fabiana Farias Pereira de Lacerda	Agente de Fiscalização e Tributos	Aprovado
Marcio Alves Costa	Médico Plantonista Clínico Geral	Aprovado
Fernanda Lima Nogueira dos Santos	Médico Plantonista Clínico Geral	Aprovado
Cao Cruz Araujo	Médico Plantonista Clínico Geral	Aprovado
Andréia Sanches Mendes Cavalcanti	Médico Especialista em Saúde Mental	Aprovado
Gildasio Rocha dos Santos	Medido para o PSF	Aprovado
Laura Nascimento Silva	Medido para o PSF	Aprovado
Vandriane Oliveira Leite	Medido para o PSF	Aprovado
Tarcisio dos Santos Martins	Farmacêutico/Bioquímico	Aprovado
Roberto Santos Cantanhede	Enfermeiro	Aprovado
Savia Maria da Costa Silva	Enfermeiro	Aprovado
Izana Barros dos Santos Lima Coelho	Enfermeiro	Aprovado



Samara Maciel de Souza	Fisioterapeuta	Aprovado
Barbara Cristine Coelhos dos Santos Prax	Psicólogo	Aprovado
Raissa Barbara dos Santos da Silva	Nutricionista	Aprovado
Anna Karollyn de Santana Carvalho	Assistente Social e/ou Serviço Social	Aprovado
Mariana Kelly de Sá Lima	Fonaudiólogo	Aprovado
Luisa Ines Silva de Carvalho	Auxiliar de Saúde Bucal	Aprovado
Daniella Rego Andrade	Auxiliar de Saúde Bucal	Aprovado
Ricardo Siriano Ribeiro	Motorista Transporte Escolar Hab. "D"	Aprovado
Joel Ferreira da Cunha	Motorista Transporte Escolar Hab. "D"	Aprovado

Os candidatos convocados, deverão comparecer munidos dos documentos necessários para a investidura no cargo, devendo obedecer rigorosamente o Edital do concurso, **que pode ser consultado no site da Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, (<http://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>), bem como no site do Instituto Machado de Assis, vinculado ao site <http://www.institutomachadodeassis.com.br/>.**

Demais informações, poderão ser obtidas pessoalmente na sede da prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no endereço acima indicado ou pelo telefone: (99)3531-1212.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 23 de Agosto de 2019.

**ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - Prefeito Municipal**

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS*

*Código identificador: 46af2dcccdb151986bb1e3caba6b4061*

## DECRETO Nº 088 /2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

### DECRETO Nº 088 /2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

**“ESTABELECE A COMISSÃO PARA ANÁLISE DE PEDIDO FORMAL DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA E EDUCAÇÃO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**ART. 1º-** Fica criada a comissão visando análise da documentação de pedido formal de servidor que deseja optar pela unificação de matrículas nos Termos do Edital de Convocação 01/2019, sendo a mesma composta pelos seguintes servidores:

Nome	Função
ALINE DA SILVA NOGUEIRA	Presidente
JOSE MACEDO DE SOUSA	Vice Presidente
CLEONEIA SANTOS RODRIGUES	Secretária
CRISALIDA MARIA LOPES COELHO	Membro
ROSELINA TORRES MIRANDA DE SA	Membro

**Art. 2º** - O recebimento dos documentos dos candidatos que solicitar a unificação de matrículas, ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação localizada na Praça Martins Nogueira, nº. 110, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA;

**Art. 3º** - A comissão terá por atribuições além de proceder com o recebimento da documentação, prestar informações aos candidatos, bem como conferir se o requerente apresentou todos os documentos necessários.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - Prefeito Municipal**

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS*

*Código identificador: 23778611f8091df69c223fc7182e5da9*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 PREGÃO PRESENCIAL 021-2019

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL 021/2019 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0107.002/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 23 dias ( vinte e três ) dias do mês de agosto do ano de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Praça João Afonso Cardoso, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.314.827/0001-56, o Senhor Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 e a Senhora Rosania Oliveira Pereira, CPF 992.859.163-68, representante da empresa: ROSANIA OLIVEIRA PEREIRA - ME, MAGAZINE DULLAR, CNPJ 14.760.303/0001-17. Insc. Estadual 12.374.226-9, Rua Rui Barbosa, Nº 1226, Gonçalves Dias - MA, Lizandra Rafaela Dias Silva, portador do CPF Nº n.º 035.176.113-60 representante da empresa: **ESCOLLAR IND. DE MOVEIS LTDA - EPP, CNPJ: nº 30.177.538/0001-37, Insc. Estadual 12.559.765-7 Av. 05 SN LT 12 Bairro Distrito Industrial- São Luis Maranhão**, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Presencial nº 021/2019 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futuro e eventual fornecimento de materiais e permanentes diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2019, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA 1
ROSANIA OLIVEIRA PEREIRA - ME, MAGAZINE DULLAR, CNPJ 14.760.303/0001-17. Insc. Estadual 12.374.226-9.
Endereço: Rua Rui Barbosa nº 1226 - Gonçalves Dias - Ma

EMPRESA 2
ESCOLLAR IND. DE MOVEIS LTDA - EPP, CNPJ: nº 30.177.538/0001-37. Insc. Estadual 12.559.765-7
Endereço: Av. 05 SN LT 12 Bairro Distrito Industrial- São Luis Maranhão

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central do Município e/ou nas Secretarias Municipais, conforme a solicitação, todos estabelecidos nesta cidade de GONÇALVES DIAS - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 021/2019.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

**ROSANIA OLIVEIRA PEREIRA - ME, MAGAZINE DULLAR  
RUA RUI BARBOSA nº 1226  
GONÇALVES DIAS - MA/ 65.775-000  
CNPJ Nº 14.760303/0001-17  
INSC. ESTADUAL 12.374.226-9**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	COTA TOTAL	V. UNIT	VENCEDOR
1	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	UND	ELETROLUX	40	10	50	R\$1.681,00	R\$84.050,00
2	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	UND	ELETROLUX	40	10	50	R\$2.057,00	R\$102.850,00
4	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	UND	ARGE	96	24	120	R\$320,00	R\$38.400,00
7	TV 32 POLEGADAS LED	UND	PHILCO	20	5	25	R\$1.590,00	R\$39.750,00
11	VENTILADOR DE COLUNA40CM	UND	BRITANIA	40	10	50	R\$315,00	R\$15.750,00
12	REFRIGERADOR 239 LITROS	UND	COMUSUL	12	3	15	R\$1.820,00	R\$27.300,00
13	FREZE 215 LITROS	UND	ESMALTEC	12	3	15	R\$1.820,00	R\$27.300,00
15	BEBEDOURO GARRAFAO COM SUPORTE	UND	COLORMAQ	32	8	40	R\$560,00	R\$22.400,00

16	BEBEDOURO GARRAFAO PARA BALCAO	UND	COLORMAQ	32	8	40	R\$605,00	R\$24.200,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$382.000,00</b>

**ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP  
AV. 05 SN LT 1-2 DISTRITO INDUSTRIAL  
SÃO LUIS - MA  
CNPJ Nº 30.177.538/0001-37  
INSC. ESTADUAL 12.559.765-7**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	COTA TOTAL	VALOR FINAL	V. TOTAL
3	MESA 1.20 COM GAVETA	UND	MARZO VITORINO	32	8	40	R\$365,00	R\$14.600,00
5	ARMARIO DE AÇO 160X80X40	UND	W3	40	10	50	R\$820,00	R\$41.000,00
6	ARMARIO DE MDF 02 PORTAS	UND	MARZO VITORINO	40	10	50	R\$530,00	R\$26.500,00
8	PRATELEIRA DE AÇO	UND	W3	40	10	50	R\$250,00	R\$12.500,00
9	CADEIRA ANATOMICA SECRETARIA	UND	ESCOLLAR	40	10	50	R\$320,00	R\$16.000,00
10	LONGARINA 03 LUGARES PVC	UND	ESCOLLAR	24	6	30	R\$460,00	R\$13.800,00
14	FOGÃO 04 BOCAS	UND	PROGAS	32	8	40	R\$535,00	R\$21.400,00
17	COCHÃO SIMPLES 53CM 08X188	UND	ESPUMAFLEX	40	10	50	R\$660,00	R\$33.000,00
18	COCHÃO SIMPLES 17CM 08X188	UND	ESPUMAFLEX	40	10	50	R\$420,00	R\$21.000,00
19	CAIXA DE SOM MULTIUSO	UND	FRAH	8	2	10	R\$1.090,00	R\$10.900,00
20	CADEIRA PLATICA COM BRAÇO	UND	IBAP	240	60	300	R\$52,00	R\$15.600,00
21	CADEIRA PLATICA SEM BRAÇO	UND	IBAP	240	60	300	R\$52,00	R\$15.600,00
22	MESA PLATICA	UND	IBAP	80	20	100	R\$105,00	R\$10.500,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$252.400,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL, no Gabinete do Prefeito, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 021/2019 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de

todas as Secretarias participantes.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os preços da presente Ata serão irrajustáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 021/2019 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 021/2019 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da

Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias - Ma, 23 de agosto de 2019.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA  
**Antônio Soares de Sena**

**ORGÃO PARTICIPANTE**  
**ROSANIA OLIVEIRA PEREIRA - ME, MAGAZINE DULLAR**  
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS  
FORNECEDOR

**ORGÃO PARTICIPANTE**  
**ESCOLLAR IND. DE MOVEIS LTDA - EPP**  
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS  
FORNECEDOR

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2019 - Sistema de Registro de Preços (SRP), Tipo Menor Preço/Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde e administração. PARTES: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA, neste ato representada pelo Senhor Antonio Soares de Sena e as empresas: ROSANIA OLIVEIRA PEREIRA - ME, MAGAZINE DULLAR, CNPJ 14.760.303/0001-17. Insc. Estadual 12.374.226-9, Rua Rui Barbosa, Nº 1226, Gonçalves Dias - MA, ESCOLLAR IND. DE MOVEIS LTDA - EPP, CNPJ: nº 30.177.538/0001-37, Insc. Estadual 12.559.765-7 Av. 05 SN LT 12 Bairro Distrito Industrial- São Luis Maranhão. Pregão Presencial nº 021/2019 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 004 e 005/2017. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal, pelo Contratante e a Sra. Rosania Oliveira Pereira, Lizandra Rafaela Dias Silva, pela Detentora do Registro de Preços.

Dados da Empresa:	
Razão Social: ROSANIA OLIVEIRA PEREIRA - ME	Inscrição Estadual: 12.374.226-9
CNPJ: 14.760303/0001-17	
Endereço: Rua Rui Barbosa, Nº 1226, Gonçalves Dias - MA	
Tel: 99 98273-5162	EMAIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	COTA TOTAL	V. UNIT	VENCEDOR
1	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	UND	ELETROLUX	40	10	50	R\$1.681,00	R\$84.050,00
2	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	UND	ELETROLUX	40	10	50	R\$2.057,00	R\$102.850,00
4	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	UND	ARGE	96	24	120	R\$320,00	R\$38.400,00
7	TV 32 POLEGADAS LED	UND	PHILCO	20	5	25	R\$1.590,00	R\$39.750,00
11	VENTILADOR DE COLUNA40CM	UND	BRITANIA	40	10	50	R\$315,00	R\$15.750,00
12	REFRIGERADOR 239 LITROS	UND	COMUSUL	12	3	15	R\$1.820,00	R\$27.300,00
13	PREZE 215 LITROS	UND	ESMALTEC	12	3	15	R\$1.820,00	R\$27.300,00
15	BEBEDOURO GARRAFAO COM SUPORTE	UND	COLORMAQ	32	8	40	R\$560,00	R\$22.400,00
16	BEBEDOURO GARRAFAO PARA BALCAO	UND	COLORMAQ	32	8	40	R\$605,00	R\$24.200,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$382.000,00</b>

Dados da Empresa:	
Razão Social: ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP	Inscrição Estadual: 12.559.765-7
CNPJ: Nº 30.177.538/0001-37	
Endereço: AV. 05 SN LT 1-2 DISTRITO INDUSTRIAL	
Tel: 98.98526.5013	EMAIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	COTA TOTAL	VALOR FINAL	V. TOTAL
------	-----------	-----	-------	----------------	----------------	------------	-------------	----------

3	MESA 1.20 COM GAVETA	UND	MARZO VITORINO	32	8	40	R\$365,00	R\$14.600,00
5	ARMARIO DE AÇO 160X80X40	UND	W3	40	10	50	R\$820,00	R\$41.000,00
6	ARMARIO DE MDF 02 PORTAS	UND	MARZO VITORINO	40	10	50	R\$530,00	R\$26.500,00
8	PRATELEIRA DE AÇO	UND	W3	40	10	50	R\$250,00	R\$12.500,00
9	CADEIRA ANATOMICA SECRETARIA	UND	ESCOLLAR	40	10	50	R\$320,00	R\$16.000,00
10	LONGARINA 03 LUGARES PVC	UND	ESCOLLAR	24	6	30	R\$460,00	R\$13.800,00
14	FOGÃO 04 BOCAS	UND	PROGAS	32	8	40	R\$535,00	R\$21.400,00
17	COCHÃO SIMPLES 53CM 088X188	UND	ESPUMAF LEX	40	10	50	R\$660,00	R\$33.000,00
18	COCHÃO SIMPLES 17CM 088X188	UND	ESPUMAF LEX	40	10	50	R\$420,00	R\$21.000,00
19	CAIXA DE SOM MULTIUSO	UND	FRAH	8	2	10	R\$1.090,00	R\$10.900,00
20	CADEIRA PLATICA COM BRACO	UND	IBAP	240	60	300	R\$52,00	R\$15.600,00
21	CADEIRA PLATICA SEM BRACO	UND	IBAP	240	60	300	R\$52,00	R\$15.600,00
22	MESA PLATICA	UND	IBAP	80	20	100	R\$105,00	R\$10.500,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$252.400,00</b>

Gonçalves Dias (MA) em 23 de agosto de 2019. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 1aacc14decf310339ae2d52c9c1c2cce

**PORTARIA Nº 158/2019**

**PORTARIA Nº158/2019. DESIGNAFISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 53, inciso I e VI da Lei Orgânica Municipal de acordo com o previsto no artigo 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata, RESOLVE:** Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 001.0706.2019.13.018.2019, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS** e a empresa **RUBEVEL VEÍCULOS EIRELI-RUBEVEL LTDA** CNPJ nº08.174.537/0001-80, cujo objeto é o fornecimento de UMA CAMIONHETE DIESEL 4X4 para atender de expediente para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	LUIS LOPES DA SILVA NETO	763
FISCAL SUBSTITUTO	MAYTON DA SILVA FERREIRA	

Art. 2º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e ateste. Art. 3º Ao Fiscal deverá ser entregue pelo Setor de compras, imediatamente após a ciência da nomeação, pasta contendo cópia do contrato com sua respectiva publicação, para conhecimento do objeto a ser fiscalizado. Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização. Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Gonçalves Dias/MA, 12 de julho de 2019. **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal. CIÊNCIAS: Fiscal**

-----  
**Substituto**-----

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: a7a513411908bf68a7742dcc2af83cac

**PORTARIA Nº 161/ 2019**

**PORTARIA Nº161/ 2019. de 18 de julho de 2019. NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias,**

Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 53, inciso I e VI da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o previsto no artigo 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata, **RESOLVE:** Artigo 1º Nomear o servidor, **ULISSES DE BRITO SILVA**, matrícula nº1410-3, Engenheiro Civil, CREA /MA-1116739720 , lotado na Secretara Municipal de para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do objeto do processo nº02.2304.001/2019, Concorrência nº001/2019, referente Obra de Construção de Escolas na Sede e Zona Rural, conforme contratos especificados a seguir:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
001.1807.2019.10.001.2019	Construção da Escola Mata da Cigarra zona rural	CS CONTROLE ESERVIÇOS LTDA EPP CNPJ:21.161.632/0001-07 , CNPJ:CNPJ21  CNPJ Anclayson da Silva e Silva
002.1807.2019.10.001.2019	Construção de escola no Povoado Santa Teresa	CS CONTROLE ESERVIÇOS LTDA EPP CNPJ:21.161.632/0001-07
003.1807.2019.10.001.2019	Construção de Escola no Povoado Patioba	CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI CNPJ03.785.719/0001-73
004.1807.2019.10.001.2019	Construção de Escola no povoado Japaozinho	CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI CNPJ03.785.719/0001-73
005.1807.2019.10.001.2019	Construção de Escola no Povoado lagoa da Cruz	CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI CNPJ03.785.719/0001-73
006.1807.2019.10.001.2019	Construção de 12 salas na sede do Município	CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI CNPJ03.785.719/0001-73

Art. 2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização das obras, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumir responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva portaria, mediante atividades de orientação, controle e ateste. Art. 3º Ao Fiscal deverá ser entregue pelo Setor de compras, imediatamente após a ciência da nomeação, pasta contendo copia do contrato com sua respectiva publicação, para conhecimento do objeto a ser fiscalizado. Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização. Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gonçalves Dias/MA, 18 de julho de 2019. **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal CIÊNCIAS: Fiscal**

-----  
**Substituto**-----

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 4c1dce02e067fc943a41d9f70692361a

**PORTARIA Nº 164/2019-GP**

**PORTARIA Nº 164/2019-GP. Gonçalves Dias-Ma, 21 de agosto de 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO ESTATUTÁRIO DE AOSG-MAT 467-1. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nas demais disposições legais que regem a matéria. CONSIDERANDO:** O pedido realizado pela servidora de Solicitação de Exoneração de Cargo. **RESOLVE:** Art. 1º **EXONERAR** a pedido mediante da servidora **ONEIDE PINHO OLIVEIRA-MAT- 467-1**, AOSG, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: c73495fc920a03c9bb50400b54d506ed

**PORTARIA Nº 165/2019 - GP**

**PORTARIA Nº 165/2019-GP. Gonçalves Dias-Ma, 12 de agosto de 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO ESTATUTÁRIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO-MAT 730-1. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nas demais disposições legais que regem a matéria. **CONSIDERANDO:** O pedido realizado mediante ao Protocolo nº 1034/2019, de 12.08.2019, de Solicitação de Exoneração de Cargo. **RESOLVE:** **Art. 1º EXONERAR** a pedido mediante o protocolo de nº 1034/2019, o servidor **FREDSON LOPES DE LIMA-MAT-730-1**, Agente Administrativo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.****

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 615bb357680c207e1492cdb99c97569e

**PORTARIA Nº 166/2019 - GP**

**PORTARIA Nº 166/2019-GP. Gonçalves Dias-Ma, 19 de agosto de 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO ESTATUTÁRIO DE AOSG-MAT 576-1. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nas demais disposições legais que regem a matéria. **CONSIDERANDO:** O pedido realizado pela servidora de Solicitação de Exoneração de Cargo. **RESOLVE:** **Art. 1º EXONERAR** a pedido mediante da servidora **ZILMARA RODRIGUES LIMA DA SILVA-MAT- 576-1**, AOSG, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE AGOSTO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.****

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 6ee4b54985477d9785b9fd90f87ca735

**PORTARIA Nº 079/2019 - GP**

**PORTARIA Nº 079/2019-GP. Gonçalves Dias - MA 12 de julho 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019 e nas demais disposições legais que regem a matéria. **RESOLVE:** **Art. 1º EXONERAR** os servidores abaixo listados dos respectivos cargos em cumprimento a Lei Municipal de nº 236/2019:**

Mat.	Servidor	Cargo	Secretaria
817-1	Edilson Pereira da Silva	Assessor Administrativo	Educação
1588-1	Anderson Melo de Jesus	Assessor Administrativo	Administração
836-1	José Guimarães Lima	Assessor Administrativo	Educação

775-1	Andreia Fernandes Costa	Coord. do Protocolo Geral	Administração
1420-1	Antônio Jose Rodrigues de Moraes	Assessor Administrativo	Administração
1046-1	Cleide Nunes de Sousa	Assessor Administrativo	Administração
927-1	José Wilson Coimbra Lima	Assessor Administrativo	Administração
1186-1	Raimunda Santana Nascimento	Assessor Administrativo	Administração
777-1	Vanessa Lima da Silva	Assessor Administrativo	Administração
1354-1	Antônio Carlos da Silva Barros	Coord. do Cidadão	Meio Ambiente
1486-1	Antônio Gomes da Silva	Assessor Administrativo	Meio Ambiente
1178-1	Francisco Paulo da Silva Barbosa	Assessor Administrativo	Meio Ambiente
1606-1	Jucelino de Sousa Ramos	Assessor Administrativo	Meio Ambiente
1533-1	Josenilton Monteiro de Sousa	Assessor Administrativo	Meio Ambiente
1591-1	Sebastião Alves	Ass. de Patrimônio	Sec. de Saúde
1008-1	Francisco Edivaldo Cesário	Assessor Administrativo	Esp. Juventude e Lazer
1519-1	Francisco Gomes	Assessor Administrativo	Esp. Juventude e Lazer
815-1	Raimundo José de Sousa Lima	Coordenador	Esp. Juventude e Lazer
1333-1	Ronaldo Soares Sousa	Assessor Administrativo	Esp. Juventude e Lazer
819-1	Jair Nonato dos Santos	Coordenador	Cultura e Turismo
949-1	Carla Lorena Silva Lima	Assessor Administrativo	Finanças
944-1	Isaqueu Rodrigues de Sousa	Assessor Administrativo	Finanças
1515-1	Joelma Lima Avelino Santos	Assessor Administrativo	Finanças
814-1	Kassio Rhonyere da Silva Bueno	Diretor de Departamento de compras e licitações	Finanças
947-1	Marcolino Bezerra de Sousa	Assessor Administrativo	Finanças
928-1	Mayton da Silva Ferreira	Assessor Administrativo	Finanças
1568-1	Paulo Victor Abreu Paiva Sbaraglia	Assessor Administrativo	Finanças
813-1	Rodrigo Noronha de Castro	Coordenador de Arrecadação e Fiscalização	Finanças
917-1	Francisca Dinair Tomas	Assessor Administrativo	Agricultura
782-1	Leandro Soares Nunes	Coordenador de Departamento	Agricultura
1491-1	Maria Francisca Rodrigues de Sousa	Assessor Administrativo	Agricultura
796-1	Aerica Ramos da Silva Oliveira	Assessor Administrativo	Assistência Social
1000-1	Antônio Andre Silva Chaves	Supervisor	Assistência Social
888-1	Carlos Eduardo Silva Lima	Assessor Administrativo	Assistência Social
798-1	Deime Samara Pinheiro da Silva	Assessor Administrativo	Assistência Social
788-1	Dranalina Silva de Sá	Supervisor	Assistência Social
795-1	Elcilene Lima da Silva Pinheiro	Supervisor de Informática	Assistência Social
793-1	Gustavo Adriano Coimbra da Silva	Supervisor de Informática	Assistência Social
914-1	José Alves Bandeira Filho	Supervisor	Assistência Social
1006-1	Leide Laura Martins de Souza Viana	Supervisor	Assistência Social
1337-1	Lili Neres Barros	Assessor Administrativo	Assistência Social
799-1	Lindalva do Carmo Silva	Coordenador	Assistência Social
998-1	Milena Pereira Dias	Supervisor	Assistência Social
1204-1	Nasilde da Silva e Silva	Supervisor	Assistência Social
948-1	Paulo Cezar Andrade Rodrigues	Assessor Administrativo	Assistência Social
906-1	Paulo Daniel da Silva	Assessor Administrativo	Assistência Social
1219-1	Rosivaldo Rodrigues Sousa	Supervisor	Assistência Social
892-1	Valdimício Jose dos Santos	Assessor Administrativo	Assistência Social
904-1	Vanderlan da Silva Dutra	Assessor Administrativo	Assistência Social
832-1	Vaneide da Silva Bruno	Supervisor	Assistência Social
941-1	Antonio Braga de Sousa	Assessor Administrativo	Infraestrutura
905-1	Conceição Ribeiro da Silva	Assessor Administrativo	Infraestrutura
899-1	Evelson Oliveira Santos	Assessor Administrativo	Infraestrutura
805-1	Francisco Belo de Moura Filho	Diretor de Departamento	Infraestrutura
1517-2	Francisco Gonçalves Dias Neto	Assessor Administrativo	Infraestrutura
808-1	Gecimon Pereira Ferreira	Assessor Administrativo	Infraestrutura
809-1	Laécio Soares Nunes	Assessor Administrativo	Infraestrutura
1384-1	Marcio Rene Figueiredo Pereira	Assessor Administrativo	Infraestrutura
1551-1	Roberto dos Anjos Santos	Assessor Administrativo	Infraestrutura
898-1	Sidione Ferreira Alves	Assessor Administrativo	Infraestrutura
1340-1	Francisco Gomes de Oliveira	Assessor Administrativo	Governo e Planejamento
1501-1	Matheus Cardoso Leite	Assessor Administrativo	Governo e Planejamento
996-1	Verika Michelle de Padua Rios Magalhães	Assessor Administrativo	Governo e Planejamento
764-1	Aluisio Navarro Filho	Coordenador de Comunicação	Chefe de Gabinete
770-1	Darlan Mendes Coelho Almeida	Assessor Jurídico	Chefe de Gabinete
772-1	Maikon Costa Lima	Assessor Administrativo	Chefe de Gabinete
771-1	Silvia Pollyana da Silva Serejo	Coordenador de Departamento	Chefe de Gabinete
1291-1	Valmir Feitosa de Araujo	Assessor Administrativo	Chefe de Gabinete
804-1	Raimundo Nonato Alves de Oliveira	Assessor Administrativo	Controladoria Geral do Município
831-1	Géssica Amanda da Silva Duarte	Assessor Administrativo	Educação
780-1	Ricardo Alencar de Matos	Assessor Técnico	Chefe de Gabinete
1461-1	Isadora Luiza Saraiva Linhares Teixeira	Procurador do Contencioso Administrativo	Procuradoria Geral do Município

**Art. 2º** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE JUNHO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: b1328868916188cbcf7689f234bc80d0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**DECRETO Nº 092/2018**

**DECRETO Nº 092/2018**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º EXONERAR do Cargo** de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Administração e Finanças do Município de Itinga do Maranhão, o Senhor SAMUEL CARDOSO RODRIGUES, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 03 de dezembro de 2018.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 6777e54b16af8b7e5858c9bcad7004be*

**CERTIDÃO REFERENTE A ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL  
DE CONSTITUIÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA  
CONSELHO**

**CERTIDÃO**

Certifico a requerimento da parte interessada que revendo os acervos de Registro Civil de Títulos e Documentos do Cartório do 1º Ofício desta cidade de Açailândia - MA, que por força de mudança registral conforme Artigo 191 da Lei Complementar Estadual 14/91, estão atualmente neste Cartório do 2º Ofício Extrajudicial desta cidade de Açailândia - MA. Constatei que no Livro B-14 nele as folhas 137 sob o nº de Ordem: 6151 em 12 de junho de 2002. Protocolado sob o nº 6687 Livro A-01, fls. 111. Encontra-se devidamente registrado (a) o(a): ATA DA UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSIMO. No que segue:

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSIMO. PROTOCOLO Sob. Nº 6687 Liv. A-1 Fls. 111.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dois, no Assentamento Casa Branca. No município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, reuniram - se em assembleia geral professores, pais e alunos da Escola Municipal Padre Josimo, bem como pessoas da comunidade interessadas nos problemas da educação, com a finalidade de deliberar sobre a constituição da Unidade Executora da referida unidade de ensino com a finalidade de aprovar o estatuto da entidade, eleger e dar posse aos membros da diretoria dos conselhos fiscal e deliberativo e dos respectivos suplentes, tudo de acordo com o edital publicado e fixado no quadro de avisos do estabelecimento. Assumo a presidência dos trabalhos a Srª Lucília de Sousa Silva, designou a Srª Maria da Luz Gomes Magalhães para servir de secretária desta reunião, pelo Srª presidente foi proposta a constituição da unidade executora da Escola Municipal Padre Josimo, foi lido e discutido o estatuto pelo qual será regida esta unidade executora. Depois de devidamente examinada foi aprovada, por unanimidade, o estatuto para os devidos fins será anexado a presente ata. A seguir a Srª presidenta declarou aberto o processo de escolha pelos presentes os nomes para os cargos de tesoureiro, secretário e membros do conselho fiscal e deliberativo e respectivo suplentes da Unidade Executora da Escola Municipal Padre Josimo; para o biênio de 2002/2003, ficando assim constituído; Diretório 1 - Presidente - Lucília de Sousa Silva, 2 - Vice Presidente - Maria Alice Rodrigues Sousa, 3 - Tesoureiro - Darian Pereira Pimentel. Conselho fiscal: Edilson da Conceição Gonçalves, Joel Morais Eufrasio; Conselho Deliberativo Joao

Ferreira dos Reis, Maria Ferreira da Silva. Os eleitos foram empossados neste ato. A presidenta agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião e mandou que lavrasse esta ata, que lida e achada conformidade vai devidamente assina e datada. Itinga do Maranhão, 24 de maio de 2002. Eu, Maria da Luz Gomes Magalhães subscreevo e assino. As Maria da Luz Gomes Magalhães; (as) Lucília de Sousa Silva; (as) Dorian Pereira Pimentel; (as) Maria Alia Rodrigues Sousa; (as) Edilson da Conceição Gonçalves; (as) Joel Morais Eufrasio; João Ferreira dos Reis; Maria Ferreira da Silva Açailândia - MA, 12de junho de 2002.

ESTATUTO CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSIMO ITINGA DO MARANHÃO - MA. PROTOCOLO Nº 6688 Liv. A-1 Fls. 111. MINUTA DO ESTATUTO. Capítulo I. Da constituição e finalidade. Seção I. Da Constituição . Art. 1º a Unidade Executora (UEX), doravante denominada Conselho Escola, da Escola Municipal Padre Josimo, fundada em 24/05/2002, na unidade escolar Escola Municipal Padre Josimo. É uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação á referida unidade escolar, sede e foro no município de Itinga do Maranhão - MA, será regida pelo presente estatuto. Seção II. Da Finalidade. Art 2º A Associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público - comunidade - escola - família. Art 3º constituem finalidade do conselho Escola a conjugação de esforços, a articulação de objetivos e harmonia de procedimentos, o que a caracteriza por. a) interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem - estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social; b) promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares; c) contrir para solução de problemas inerentes á vida escolar, preservando uma convivência harmônica entre pais ou responsáveis legais. Professoras, alunos e funcionários da escola. d)cooperar nas convenção dos equipamentos e prédios da unidades escolar, e) administrar, de acordo co as normas legais que rege a atuação do CONSELHO ESCOLAR, os provimentos de subvenções, convênios, doações e arrecadação da entidade, f) incentivar a situação do grêmio estudantil e trabalhar cooperativamente com o mesmo. Capítulo II. Da organização a administração. Seção I. Da composição. Art. 4 - CONSELHO ESCOLAR compõe-se I. Assembléia geral; II- Conselho deliberativo; III- Diretoria; IV- Conselho fiscal. Seção II. Da assembleia geral. Art. 5- A assembleia geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberano em suas deliberações, respeitadas as disposições deste estatuto. Parágrafo único - A assembleia geral será convocada e presidida pelo diretor da unidade escolar. Art. 6 - cabe á assembleia geral: I - fundar a unidade executora; II- eleger e dar posse á diretoria ao conselho deliberativo e ao conselho fiscal; III- discutir e aprovar o estatuto da entidade. 1 - Far-se-á convocação por comunicação escrita com antecedência mínima de 48 horas para as sessões extraordinárias. 2- As decisões tomada pela Assembléia Geral só terão validade se aprovada pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros decorridos 30 minutos da primeira convocação. Art. 7 - A Assembléia Geral será ordinária ou extraordinária. 1- A Assembléia Geral será convocada e presidida pelo presidente do CE, como o mínimo de cinco dias de antecedência. 2- A Assembléia Geral Ordinária duas vezes por ano, ou segundo o prazo estabelecido pelo estatuto, em primeira convocação, com a sua presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número. 3- As deliberações das Assembléias gerais serão aprovadas por metade mais um dos sócios presentes. 4- Compete á Assembléia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos a) discutir a aprovar a programação anual, o relatório anual, o plano de aplicação de

recursos e a prestação de contas do exercício findo, acompanhados do parecer do conselho fiscal. b) deliberar sobre eleições, eleger diretoria, conselho deliberativo, podendo também preencher cargos vagos ou criar novos, se o estatuto assim o permitir. Art. 8- A Assembléia Geral extraordinária será convocada pelo presidente do CE por dois terços dos membros do CD ou CF e ou por terço dos associados. 1- A Assembléia Geral extraordinária é presidida pelo o presidente do CE ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário. 2- As decisões tomadas pela Assembléia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segundo convocação) de seus membros, decorridos trinta minutos da primeira convocação. 3- Compete a Assembléia geral extraordinária: a) deliberar sobre assuntos não previstos neste estatuto; b) alterar o nome do CE, em decorrência da alteração do nome da escola ; c) transformar a finalidade e / ou serviço oferecido pela escola; d) alterar e estatuto; e) destituir a diretoria, quando for o caso. Seção III. Do Conselho deliberativo. Art. 9 - O Conselho deliberativo é constituído dos seguintes membros: 1- Presidente, II- secretário, III- Conselheiro. A presidência é exercida pela diretora da unidade escolar. O cargo de secretário deverá ser ocupado por um professor da unidade escolar ou pelo secretário da escola que tenha lotação na respectiva unidade escolar. 3- Os Conselheiros totalizam-se em números de seus membros, sendo um presidente, um secretário, e dois conselheiros e seus respectivos suplentes. Art. 10 - Cabe ao CD: I- apreciar o plano de ação da diretoria para o respectivo exercício e aprovar o plano de aplicação de recursos; II revisar os balancetes de receitas e despesa apresentados nas reuniões pela diretoria, III- promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidade no âmbito de sua competência ; IV. Determinar a perda de mandato dos membros da diretoria por violação do estatuto; V. Emitir parecer conclusivo matérias levadas á apreciação do colegiado; VI- reunir-se ordinariamente uma vez por trimestre. Seção IV. Da Diretoria. Art. 11 - A Diretoria e o órgão executivo e coordenador do CE. Parágrafo único - A Diretoria será eleita em assembléia geral ordinária, para um mandato de dois anos mediante, chapas registradas com antecedência mínima de dez dias, podendo ser reconduzido uma vez por igual período. Art. 12 - A Diretoria terá a seguinte composição: I- Presidente; II- Presidente; III- secretário; IV- tesoureiro; parágrafo único - na composição dos membros da diretoria, deverão ser respeitadas as seguintes condições para a sua ocupação: a) Presidente: diretora da escola ou pai de aluno; conforme o caso; b) Vice - presidente: pai ou responsável, c) Secretário: pai/responsável ou professor. Art. 13 O exercício dos cargos de direção não serão remuneradas. Art. 14 - em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, cabe á Assembléia Geral extraordinária eleger um substituto. Art. 15 - A Diretoria, no todo ou em partes, poderá ser destituído por decisões da AG. Quando constatado desvirtuamento de suas funções. Art. 16 - Compete à Diretoria: 1- Elaborar, executar a programação anual e o plano de aplicação de recursos do CE, II- Deliberar sobre a aplicação e movimentação dos recursos do CE, III- Encaminhar aos CF e CD o balanço e o relatório, antes de submetê-los á apreciação da AG; Seção V. Do Conselho fiscal. 21 - O conselho fiscal é o órgão de controle e fiscalização da CE, será constituído de um membro efetivo e um suplente, sendo dois pais. 1º - O CF deverá ser eleito na primeira AGO, após a eleição da diretoria. 2º - O CF será presidido por um desses membros, escolhido por seus pares na primeira reunião. Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal: I- Fiscalizar as ações e a movimentação financeira da CE; II- Examinar e aprovar programação anual, relatórios e a prestação de contas e emitir parecer, III- Solicitar á diretoria esclarecimentos e documentos comprobatórios de receitas e despesas; IV- Apontar à AG as irregularidades, V- convocar à GO, se o presidente do CE retardar por mais de mês sua convocação, e convocar a AGE sempre que ocorrerem motivos graves. Art. 23 O mandato de

CF terá duração de dois anos, permitida reeleição pior uma vez. Capítulo III- Dos Sócios Direitos e Deveres. Seção I Dos Sócios. Art. 24- O quadro social da CE é composto de I- Sócios efetivos, II- sócios colaboradores. 1º - São considerados sócios efetivos: a) diretor, b) vice-diretor, c) professor; d) pais responsáveis, e) alunos maiores. IV- Em caso de convênios, enviar a SME e á SEE, quando for o caso, trimestralmente, o demonstrativo da receita e a despesa e a prestação de contas, conforme critérios definidos por aquele órgão, V- Exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste estatuto e as que lhe venham a ser legalmente conferidas. V- decidir os casos omissos: VI - cumprir as deliberações da AG. Art. 17 - Compete ao presidente: I- Convocar a presidir as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da diretoria; II- representar a entidade em juízo e fora dele; III- administrar, juntamente com o tesouro em consciência com o estatuto, os recursos da entidade, IV - ler e tomar providência recebida expedida, V- promover o entrosamento entre os membros da diretoria, a fim que as funções seja desempenhadas satisfatoriamente; VI- exercer as demais atribuições prevista neste estatuto ou que venham a ser exercidas pela diretoria; VII- administrar o CE e divulgar as suas finalidades, VIII- apresentar relatórios anual dos trabalhos realizados. Art. 18 - compete ao vice - presidente I- auxiliar e presidente nas funções pertinentes ao cargo, II- assumir as funções do presidente quando este estiver impedido de exercer - las. Art. 19 - Compete ao secretário: I- elaborar a correspondência e documentação: atas, cartas,ofícios, comunicados, convocação etc; II- ler as atas em reuniões e assembléias; III- Assinar juntamente com o presidente, a correspondência expedida; IV- Manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida; V- conservar o livro de atas em dia e sem rasuras; VI- elaborar, juntamente com os demais membros da diretoria, o relatório anual. Art. 20 - Compete ao tesoureiro; I- Assumir a responsabilidade da motivação financeira; II- Assumir juntamente com o presidente os cheques, recibos e balancetes; III- Prestar contas, no mínimo a cada três meses, à diretoria e ao CF e, anualmente, em AG, aos associados; IV- Manter os livros contábeis (caixa e tombo) em dias e sem rasuras. 2º - São sócios colaboradores: a) pessoal técnico - administrativo; b) ex - diretores do estabelecimento; c) pais responsável de ex - alunos; d) ex - alunos maiores; e) ex - professores; f) membros da comunidade escolar. Seção II, dos diretores e deveres, Art. 25 - Constituir direitos dos sócios: I- Apresentar sugestão e colaboração aos dirigentes do CE; II- Participar das atividades associativas; III- Votar a ser votado; IV- Solicitar em AG esclarecimento a respeito da utilização dos recursos financeiros do CE e dos atos da diretoria e da CF. V- apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de sócio. Art. 26 - Constituir deveres dos sócios: I- Conhecer o estatuto do CE; II- Participar da reuniões e assembléia; III- Cooperar para constituição do fundo financeiro do CE; IV- Colaborar na realização das atividades do CE. Capítulo IV. Seção I. Das reuniões. Art. 27 - Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo presidente, uma vez por bimestre com a presença da diretoria e ou do CF e CD do CE. Capítulo V. Seção I. Da diretoria e dos conselhos. Art. 28 - As eleições para os cargo da diretoria, do CF e do CD serão no primeiro bimestre letivo, em assembléia geral, por aclamação ou voto secreto. Art. 29 - Na apuração dos votos, deverão participar os funcionários do corpo administrativo; da unidade escolar. Art. 30 - Os membros eleitos terão mandato pelo período de dois anos, permitida a reeleição por uma única vez. Art. 31 - Antes de findar o mandato, realizar- se- ão as eleições em prazo hábil para garantir a nova composição do CE. Art. 32 - A posse se dará na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior. Capítulo VI. Dos recursos e sua aplicação. Seção I, dos recursos. Art. 33 - Os meios e recursos para atender os objetivos do CE serão obtidas mediante; a) contribuições voluntária dos sócios; b) convênio; c) subvenções diversas; d)



doações; e) promoções escolares; f) outras fontes. Art. 34 - Os recursos financeiros do CE serão depositadas em conta a ser mantida em estabelecimento bancaria oficial do município, efetuando-se a motivação por meios de cheques nominais assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro. Seção II. Da aplicação. Art. 35 - Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o plano de aplicação previamente elaborados e aprovados pelo CD. Art. 36 - Caberá o CF acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos do CE. Capítulo VII. Da intervenção e dissolução, Seção I. Da intervenção. Art. 37 - Pela aplicação de renda, responderão os membros de diretoria que houveram autorizada a despesa ou efetuado o pagamento. Art. 38 - Quando as atividades do CE contrariarem as finalidades definidas neste estatuto poderá haver intervenção. Seção II. Das dissolução. Art. 39 - O CE somente poderá ser dissolvida: a) por decisão de dois terços de seus associados; b) em decorrência da extinção do estabelecimento de ensino; c) em decorrência de ato emanado do poder competente; d) em caso de desativação do CE o presidente do CD deverá enviar uma comunicação escrita devidamente assinada por todos os membros associados. Capítulo VIII. Seção I. Das disposição gerais. Art. 40 - Os sócios não respondem pelas obrigações do CE. Art. 41 - São sócios fundadores do CE pessoas que participarem reunião cujos os nomes constem na ata. Art. 42 - O CE não distribuirá lucros sobre nem uma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados e empregará os recursos de acordo com a decisão da diretoria. Art. 43 - É vedado ao CE qualquer atividade de caráter comercial. Art. 44 - O CE constituirá um fundo de reserva para situação emergências. Art. 45 - O presente estatuto só poderá ser reformulado d AGE. Art. 46 - A diretoria e o CF do CE ficam assim constituído; Diretoria, **presidente**: Lucilia de Sousa Silva, brasileira, casada, piauiense, funcionária publica, portadora da RG: 333.817 SSP/MA e CPF: 435.930.703-91, residente e domiciliada no assentamento casa branca. **Vice-Presidente**: Maria Alice Rodrigues Sousa, brasileira, casada, maranhense, funcionária publica, portadora da RG: 839006297-4 SSP/MA e CPF: 269.871.043-87, residente e domiciliada no Assentamento Casa Branca. **Secretária**: Maria da Luz Gomes Magalhães, brasileira, casada, piauiense, funcionária publica portadora da RG: 6033893-8 SSP/MA e CPF 933.479.793-20, residente e domiciliada no Assentamento Casa Branca. **Tesoureiro**: Dorian Pereira Pimentel, brasileiro, solteiro, maranhense, funcionário publico, portadora da RG: 86741797-8 SSP/MA e CPF: 834.154.593-49, residente e domiciliado no Assentamento Casa Branca. **CONSELHO DELIBERATIVO. Membro Efetivo**: João Ferreira dos Reis, brasileiro, casado, maranhense, lavrador, portador da RG: 849746 SSP/MA e CPF: 985.491.973-00, residente e domiciliado no Assentamento Casa Branca. **Membro suplente**: Maria Ferreira da Silva, brasileira, casada, maranhense, doméstica, portadora da RG: 1220081 SSP/MA e CPF: 343.614.643-91, residente e domiciliado no Assentamento Casa Branca. **CONSELHO FISCAL. Membro Efetivo**: Edilson da Conceição Gonçalves, brasileiro, solteiro, lavrador, maranhense, portador da RG: 18206482001-3 e CPF: 000.796.633-46, residente e domiciliado no Assentamento Casa Branca. **Membro Suplente**: Joel Morais Eufrásio, solteiro, digitador, paraense, portador da RG: 55397196-4 SSP/MA e CPF: 778.854.733-68, residente e domiciliado a rua da assembléia - centro. Art. 47 - este estatuto será registrado no cartório do registro civil de pessoas jurídicas da comarca de Açailândia - Maranhão. Itinga do Maranhão 11 de junho de 2002 (as) Lucilia de Sousa Silva, Presidente Açailândia /MA, 12 junho de 2002.

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 0f6d8fe285fa0198849c325efb82e476

**DECRETO Nº 076/2018****DECRETO Nº 076/2018**

**Dispõe sobre a demissão de Servidora Efetiva CLAUDIA MARIA DO NASCIMENTO COSTA e dá outras providencias.**

O Prefeito de Itinga do Maranhão, **LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais: Considerando, o artigo 55, inciso I da Lei Municipal 030/2002- Regime Jurídico Único;

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Professora Zona Urbana, a Senhora **CLAUDIA MARIA DO NASCIMENTO COSTA**, Termo de Posse nº 073/2004 DE 03/11/2004, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, lotada na Secretaria Educação, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 05 de setembro de 2018.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: d6dd8556efca1e03cecad930c0c7b59f

**DECRETO Nº 077/2018****DECRETO Nº 077/2018**

*"Cancela o título definitivo de domínio que especifica, e dá outras providências"*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em especial o que determina o inciso VI, Art.80 da Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão - MA e,

*CONSIDERANDO que os títulos definitivos nº 015/2012 e 023/2012 expedidos em 03 de Janeiro de 2007 foram objeto de questionamento por parte do Cartório de Ofício Único da Comarca de Itinga do Maranhão - MA;*

*CONSIDERANDO que para dirimção destas duvidas fora instaurado o processo administrativo nº 001/2018 junto ao Departamento de Tributos e Cadastro imobiliário Municipal;*

*CONSIDERANDO que o referido procedimento administrativo concluiu pela ilegalidade da concessão dos títulos definitivos de domínio tendo em vista que o imóvel se trata de bem particular com sua aquisição originária por Benito Leite junto a Prefeitura Municipal de Açailândia, conforme título definitivo nº 1491, formado pelo Processo Administrativo nº 01003/88, expedido em 03-10-88 pelo Prefeito Raimundo Pimentel Filho;*

*CONSIDERANDO que com relação à propriedade imobiliária o ordenamento jurídico pátrio tem como consagrado o princípio da continuidade registral, que encontra-se insculpido no artigo 195 da Lei de Registros Públicos, Lei nº 6.015/73*

*CONSIDERANDO, finalmente, que nos termos da Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação*

judicial”;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam anulados, tornados absolutamente sem efeito, os Títulos Definitivos de Domínio de nºs 015/2012, referente uma área de terras 2.916 m<sup>2</sup> (Dois mil, novecentos e dezesseis metros quadrados), e nº 023/2012, referente uma área de terras 3.870,44 m<sup>2</sup> (três mil e oitocentos e setenta metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) ambos expedidos pelo Município de Itinga do Maranhão/MA em favor de CLEISSON ADONAI VENTORINI ZANETTIN.

Art. 2º Cabe a Secretaria Municipal de Administração promover as comunicações, e demais registros necessários para cumprimento da finalidade deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias anteriores.

Registre-se e Publique-se.

Itinga do Maranhão, de 19 de Setembro de 2018.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 75d8bb0d24768d2906d32965e5821d78

**DECRETO Nº 078/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 078/2018 de 20 de setembro de 2018.**

**Dispõe sobre a demissão de Servidor Efetivo DIOGO DOS SANTOS LIMA e dá outras providências.**

O Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, **LUCIO FLÁVIO OLIVEIRA ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 19, inciso II da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a Decisão constante dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2018, onde foi reconhecido o acúmulo irregular de cargos públicos por parte do servidor **DIOGO DOS SANTOS LIMA, onde o mesmo ocupa o cargo de PROFESSOR DE INFORMÁTICA, conforme Portaria nº 032/2008 TP/ZU.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DIMITIR, DIOGO DOS SNATOS LIMA**, titular do cargo de professor de Informática, o qual foi empossado através da Portaria nº 032/2008, portador do RG nº 12023099990 e CPF nº 129.767.003-72 com configuração de quebra do dever funcional nos termos do artigo 134, I,C/C § 1º do artigo 151,II da Lei 030/2002 devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 032/2008 de 10 de março de 2008. .

**Art. 3º** - Publique-se em local de costume.

Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão, em 20 de setembro de 2018.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: abc09c8179310ba7ceb8c47d5231a55a

**DECRETO Nº 078/2018 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 078/2018 de 20 de setembro de 2018.**

**Dispõe sobre a demissão de Servidor Efetivo DIOGO DOS SANTOS LIMA e dá outras providências.**

O Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, **LUCIO FLÁVIO OLIVEIRA ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 19, inciso II da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a Decisão constante dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2018, onde foi reconhecido o acúmulo irregular de cargos públicos por parte do servidor **DIOGO DOS SANTOS LIMA, onde o mesmo ocupa o cargo de PROFESSOR DE INFORMÁTICA, conforme Portaria nº 032/2008 TP/ZU.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DIMITIR, DIOGO DOS SNATOS LIMA**, titular do cargo de professor de Informática, o qual foi empossado através da Portaria nº 032/2008, portador do RG nº 12023099990 e CPF nº 129.767.003-72 com configuração de quebra do dever funcional nos termos do artigo 134, I,C/C § 1º do artigo 151,II da Lei 030/2002 devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 032/2008 de 10 de março de 2008. .

**Art. 3º** - Publique-se em local de costume.

Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão, em 20 de setembro de 2018.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 9d53adc382c97240efbecb3cbbd29dbb

**DECRETO Nº 078 /2018**

**DECRETO Nº 078 /2018**

“Acrescenta ao Anexo I da Lei nº 283/2017 as Tabelas 6 e 7 - Processo de Licenciamento de Operação Corretiva”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em especial o que determina o inciso VI, Art.80 da Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão - MA e o inciso VI do artigo 27 e parágrafo único do artigo 146 da Lei Municipal nº 283/2017, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica acrescida ao Anexo I da Lei Municipal nº 283/2017 a Tabela 6 - *Processo de Licenciamento de Operação Corretiva*, com os seguintes parâmetros:

Tabela 6 - Classificação do Empreendimento segundo o Porte

Porte do Empreendimento	Área Construída do Empreendimento (M2)	Área Total do Empreendimento (M2)	Investimento Total do Empreendimento (R\$)	Número de Empregados no Empreendimento
MICRO	1 a 200	Até 1000	10.000,00	1 a 4
MÍNIMO	201 a 500	Até 1000	10.000,01 a 50.000,00	5 a 9
PEQUENO	501 a 1000	1.001 a 2.000	50.000,01 a 200.000,00	10 a 50
MÉDIO	Acima de 1001	2.001 a 10.000	200.000,01 a 2.000.000,00	51 a 100
GRANDE	Acima de 1001	10.000 a 40.000	2.000.001 a 20.000.000,00	101 a 1.000
EXCEPCIONAL	Acima de 1001	Acima de 40.001	Acima de 20.000.000,00	Acima de 1.000

Observações:

I. A atividade poluidora será enquadrada pelo parâmetro que der maior dimensão dentre os parâmetros disponíveis no momento do requerimento.

II. Considera-se investimento total o somatório do valor atualizado de investimento fixo e do capital de giro da atividade atualizado pelo índice oficial.

**Art. 2º.** Fica acrescida ao Anexo I da Lei Municipal nº 283/2017 a Tabela 7 - *Processo de Licenciamento de Operação Corretiva*, com os seguintes parâmetros:

Tabela 7 - Valores das Taxas de Licenciamento de Operação Corretiva

PORTE DO EMPREENDIMENTO	Potencial Poluidor		
	PEQUENO (UFM)	MÉDIO (UFM)	GRANDE (UFM)
MICRO	1	5	10
MÍNIMO	5	8	14
PEQUENO	10	15	20
MÉDIO	50	77	130
GRANDE	77	107	309
EXCEPCIONAL	309	550	860

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias anterior.

Registre-se e Publique-se.

Itinga do Maranhão, de 26 de Setembro de 2018.

LUCIO FLAVIO ARAUJO DE OLIVEIRA  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
Código identificador: 6245f61608c928838047b61cbc4d5535

#### DECRETO Nº 079/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

#### DECRETO Nº 079/2018 de 10 de outubro de 2018.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta condutas inadequadas e não condizentes com a qualidade de profissional de ensino, do magistério público municipal, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal do Município de Itinga do Maranhão, LUCIO FLAVIO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 030/2002 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão",

**CONSIDERANDO** o teor da Denúncia Registrada no disque Direito Humanos (disque 100) através da Coordenação - Geral de Gestão do Disque Direitos Humanos dando contas de condutas inadequadas e não condizente com a qualidade de profissional de ensino, do magistério público municipal, imputado ao servidor Francisco das Chagas Gomes Lima;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Jurídico exarado pelo Ilustre Procurador Geral do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração dos fatos referentes a conduta supostamente inadequada e não condizente com a qualidade profissional de ensino, de servidor do magistério público municipal.

**Art. 2º.** Fica designada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, devidamente nomeada pelo Decreto nº 32/2018, para conduzir os trabalhos.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a partir da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Chefia Administrativa.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão Processante dedicarão todo o tempo aos trabalhos, restando dispensados dos serviços na repartição durante o curso das diligências e deliberações.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itinga do Maranhão/MA, 10 de outubro de 2018

**Lucio Flavio Araújo Oliveira**  
**Chefe do Poder Executivo Municipal**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
Código identificador: 6dfece8271cd349928ed81cea8291125

#### DECRETO Nº 080/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

#### DECRETO Nº 080/2018 de 16 de outubro de 2018.

**O Prefeito de Itinga do Maranhão, LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e;**  
**CONSIDERANDO o Falecimento da irmã do Vice-Prefeito de Itinga do Maranhão, Senhora PAULA REJEANE CARVALHO, ocorrido na presente data.**

#### DECRETA

**Art. 1º - LUTO OFICIAL DE 03 DIAS** na Cidade de Itinga do Maranhão.

**Art. 2º -** Todas as repartições públicas municipais estarão fechadas no dia 17 de outubro de 2018, exceto os serviços essenciais, em respeito à perda do Irmã do Vice-Prefeito Municipal.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 16 de outubro de 2018.

**LUCIO FLÁVIO DE ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
Código identificador: e948e48a3afc4bb464284b7c44744d7c

#### DECRETO Nº 81 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.306

#### DECRETO Nº 81 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.306

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITINGA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$62.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 62.000,00**

01 01 00 CAMARA

621 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 60.000,00

3.1.90.04.99 OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 00 00

00 Recursos Ordinários

001 001 Recursos Proprios do Municipio

622 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 2.000,00  
3.1.90.92.01 ATIVO - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 00 00  
00 Recursos Ordinários  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Anulação:  
02 07 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE  
120 04.122.0052.2033.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRAN -62.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 00  
1 Recursos do tesouro exercício corrente  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

**Anulação ( - ) -62.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 17 de setembro de 2018.**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 9badcc4639f00e46ca452ac1b1eca998*

**DECRETO Nº 082/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 082/2018 de 14 de novembro de 2018.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO DE OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e da Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo de Provimento de Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Itinga do Maranhão, a Senhora **PAMELA NUNES DA SILVA** a partir da presente data.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 14 de novembro de 2018.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: c9ec8c533387aca05aa7a808bbaa2c24*

**DECRETO Nº 083/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 083/2018 de 14 de novembro de 2018.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e da Lei Municipal 114/2009;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Itinga do Maranhão, o Senhor **JEFFERSON AUTELIANO CARVALHO DUTRA** a partir da presente data.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 14 de novembro de 2018.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e da Lei Municipal 114/2009;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Itinga do Maranhão, o Senhor **JEFFERSON AUTELIANO CARVALHO DUTRA** a partir da presente data.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 14 de novembro de 2018.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: aa5a870d02248d9503bc3021b8b5be33*

**DECRETO Nº 084/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 084/2018 de 14 de novembro de 2018.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e da Lei Municipal 268/2017

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Esporte do Município de Itinga do Maranhão, a Senhora **ELIANE DA SILVA FERREIRA** a partir da presente data.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 14 de novembro de 2018.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 31ab781aa6bb94e688a831ec06144e0f*

**DECRETO Nº 086/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 086/2018 de 13 de novembro de 2018.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO DE OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**, a necessidade de contenção de despesas em decorrência a redução com serviços públicos, e com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos a comunidade;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica concedido **RECESSO** aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta, no período de 01 de dezembro de julho de 2017, com exceção dos serviços essenciais que pela sua natureza, não poderão sofrer alterações (serviços médico hospitalares, serviços de limpeza pública, serviços de vigilância, abastecimento de água e as tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução).

§ Único - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e número suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 03 de julho de 2017.

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 49591a195b2f9f11324652758f29164c*

**DECRETO Nº 086/2018 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 086/2018 de 25 de novembro de 2018.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO DE OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**, a necessidade de contenção de despesas em decorrência a redução com serviços públicos, e com a coincidência das festividades de fim de ano, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos a comunidade;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica concedido **RECESSO** aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta, no período de 01 de dezembro de 2018 à 31 de janeiro de 2018, com exceção dos serviços essenciais que pela sua natureza, não poderão sofrer alterações (serviços médico hospitalares, serviços de limpeza pública, serviços de vigilância, abastecimento de água e as tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução legal).

§ Único - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e número suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 25 de novembro de 2018.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 40d2df2a47e550a5e5f79ba2de55efb0*

**DECRETO Nº 087/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 087/2018 de 13 de dezembro de 2018.**

**Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2018, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a % da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000. Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 6 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 21 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 13 de dezembro de 2018.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 7445f59e04f957e1ec119c58e17d798f*

#### **DECRETO Nº 090/2018**

##### **DECRETO Nº 090/2018**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

##### **DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAR do Cargo** de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social do Município de Itinga do Maranhão, a Senhora **QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 28 de dezembro de 2018.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 5cbe5c4024b24fa105a206ca04f57367*

#### **DECRETO Nº 091/2018**

##### **DECRETO Nº 091/2018**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

##### **DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAR** do Cargo de Provimento em Comissão de Secretaria de Administração e Finanças do Município de Itinga do Maranhão, a Senhora **PAMELA NUNES DA SILVA**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 28 de dezembro de 2018.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 4ce841f30d990e19121b869f920e55c5*

#### **DECRETO Nº 093/2018**

##### **DECRETO Nº 093/2018**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO DE OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e a Lei Municipal 268/2017 - Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal;

##### **DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAR** do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo do Município de Itinga do Maranhão, o Senhor **CLEBER RIBEIRO MONTEIRO**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 28 de dezembro de 2018.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 0e2dc559bc9c2b92b8bbc16c05b1de05*

#### **DECRETO Nº 094/2018**

##### **DECRETO Nº 094/2018**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO DE OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e a Lei Municipal 268/2017 - Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal;

##### **DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLITICA** do Município de Itinga do Maranhão, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, Senhor **RENILSON ALVES MACHADO**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 03 de dezembro de 2018.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 18dd7a13b924c215f6d69def50664e8c*

#### **DECRETO Nº 096/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

##### **DECRETO Nº 096/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no

artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e da Lei Municipal 114/2009;

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAR do** Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico do Município de Itinga do Maranhão, lotado no Gabinete do Prefeito, o Senhor **MARCUS VINICIUS JANSEN CUTRIM CARDOSO**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 28 de janeiro de 2018.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 63aec96e7773cedb615e465e25193638*

**DECRETO Nº 097/2018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 097/2018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PRORROGAR a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão**

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,  
Considerando o fim do mandato da gestão do conselho municipal de Saúde, biênio 2016/2018;  
Considerando os Princípios do Interesse Público e legalidade, nos termos da Constituição Federal;

**RESOLVE**

**Art. 1º - PRORROGAR A VALIDADE DO DECRETO Nº 021/2016**, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde afim de que sejam mantidos no cargo os conselheiros eleitos e nomeados para biênio 2016/2018, pelo período 01(um) ano.

Parágrafo Único - Após este período deverá ser nomeado o novo Conselho Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 14 de dezembro de 2018

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: f8d6e32c61fe62e0f552e632a6ae5943*

**DECRETO Nº 072/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

**DECRETO Nº 072/2018 DE 01 de agosto de 2018.**

*Instaura Processos Administrativos Disciplinares para apurar supostas contratações irregulares de servidores públicos pela gestão anterior e dá outras providências.*

O Chefe do Poder Executivo Municipal do Município de Itinga do Maranhão, LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 030/2002 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão",

**DECRETA:**

**Art. 1º.** DETERMINAR a instauração de PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES para apuração de possíveis contratações ilegais de servidores públicos no âmbito do Município de Itinga do Maranhão/MA, conforme denúncia encaminhada pela Controladoria deste Município.

Parágrafo Único. A análise das situações previstas no *caput* deste artigo não elide a possibilidade de apuração dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Processante composta pelos servidores I- Samuel Cardoso Rodrigues, Matrícula nº 2714, cargo Secretário Adjunto de Administração e Finanças, que a presidirá; Maria Valdirene Fernandes da Costa, Matrícula 493-1, cargo de Professora Nível II, e Vanuza Gomes de Souza, Matrícula nº 1239, cargo de Auxiliar Administrativo, todos servidores e integrantes do Quadro desta instituição.

Parágrafo 1º. São membros suplentes da referida Comissão os servidores Jefferson Auteliano Carvalho Dutra, Matrícula nº 5057, cargo de Secretário de Agricultura, Pesca e Abastecimento, que atuará em casos de impossibilidade legal de algum dos titulares, seja por impedimento ou suspeição.

Parágrafo 2º. Incumbe ao Presidente da Comissão Processante designar um servidor para secretariar os serviços da Comissão, sendo este, preferencialmente, um dos membros integrantes.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Chefia Administrativa.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão Processante dedicarão todo o tempo aos trabalhos, restando dispensados dos serviços na repartição durante o curso das diligências e deliberações.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 01 de agosto de 2018.

Lúcio Flavio Araújo Oliveira  
**Chefe do Poder Executivo Municipal**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 43e0a44a1c437d56996360e997f31087*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2019.**

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº018/2019.A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, torna público a realização de Licitações na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço POR ITEM, de interesse das Secretarias Municipais de Saúde do município de Mirador-MA, sendo a seguinte: PREGÃO PRESENCIAL nº018/2019. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica), Materiais Farmácia Hospitalar, Hospitalar Ambulatorial, Odontológico, Reagentes, Laboratoriais e Psicotrópico, destinados a atender as necessidades da Saúde Pública Municipal de Mirador (MA); DATA DA SESSÃO: 09/09/2019 às 08hs00min..BASE LEGAL: Lei Federal nº10.520, e, Lei Federal nº8.666/93 e suas

alterações posteriores. Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal de Mirador-MA, na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta., de 2ª a 6ª, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser adquiridos mediante o pagamento no valor de R\$20,00 (vinte reais); Mirador (MA), 23/08/2019. Geila melo Carvalho, Pregoeira.

Publicado por: **GUILHERME COSTA CAMPOS**  
Código identificador: 0bdf78210d2c81ba222ce1f3732c1967

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

### **EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 049/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO.** Extrato de Contrato de Fornecimento do Processo Administrativo: Nº 049/2019 - Adesão a Ata de Registro de Preço. PARTES: **MUNICÍPIO DE PIO XII - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o Nº 97.522.972/0001-88** e a Empresa **I9 SAÚDE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTÓLOGICOS LTDA, CNPJ sob o nº 26.571.648/0001-01.** **OBJETO: Fornecimento de Instrumento e Material Odontológico e Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pio XII -MA.** PRAZO: até 31 de dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 410.396,35 (quatrocentos e dez mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA** 02.06.00.10.301.0061.2018.339030 - Material de Consumo; **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE** 02.06.00.10.301.0061.1066.449052 - Equipamento e Material Permanente. **FONTE: FMS. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura: 19/08/2019. ASSINAM: **Adriano do Nascimento Alves** - Secretário Municipal de Saúde - **I9 SAÚDE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTÓLOGICOS LTDA** representada pelo sr. **Diogo Eduardo Lobo Cruz.** Pio XII - MA 23/08/2019.

Publicado por: **JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO**  
Código identificador: e2b71e5037a461f456aa6d3c82d9292d

### **EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO Nº 001/2017**

**EXTRATO DE CONTRATO.** Extrato de Segundo aditivo de Contrato de Serviço Continuado Nº 001/2017 Tomada de Preços 009/2017. PARTES: **Prefeitura Municipal de Pio XII, CNPJ nº 06.447.833/0001-81, Através da Secretaria Municipal de Administração de Pio XII** e a Empresa **H. MENDES SOUSA - ME, CNPJ nº 23.693.474/0001-61.** **OBJETO:** Prestação de SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO. PRAZO: até 31 de julho de 2020. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.05.00.04.122.0040.2007.0000 - 339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA **FONTE:** recurso Próprio. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 31/07/2019. ASSINAM: **José da Conceição da Silva** - Secretário de Administração de Pio XII -MA e a Empresa **H. MENDES SOUSA - ME,** representada pelo Sr. **Hadad Mendes Sousa** - Pio XII - MA 16/08/2019.

Publicado por: **JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO**

Código identificador: 00dec7c546ca709ad0f2006dcb128b2f

### **EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2019, REGISTRO DE PREÇO 005/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2019, REGISTRO DE PREÇO 005/2019; Espécie:** Contrato de Fornecimento, firmado em 06/08/2019, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 30.422.126/0001-15 e a empresa **T B A BOGEA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 27.391.353/0001-16; Objeto:** Fornecimento de material esportivo para atender as demandas da secretaria de Educação do Município de Pio XII -MA. **Vigência:** até 31/12/2019; **Cobertura Orçamentária** Sec. De Educação/Manutenção e Funcionamento da Sec de Educação 02.07.00.12.122.0020.2067.0000.339030 - Material De Consumo; Manutenção e Funcionamento de Outros programas da Educação 12.361.0071.2135.0000.449052 - Equipamento e Material Permanente; Manutenção e Funcionamento de Outros programas da Educação 12.365.0071.2135.0000.339030 - Material De Consumo. **Valor:** R\$ 96.061,87 (noventa e seis mil sessenta e um reais e oitenta e sete centavos). **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante** Secretário Municipal de Administração, **José da Conceição da Silva,** e pelo **Contratado,** **T B A BOGEA COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** representada pela Sra. **Thalyta Bruna Alves Bogea.** Pio XII - MA, 23/08/2019.

Publicado por: **JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO**  
Código identificador: b3730f39a484d4efc72f0c4ff5711c28

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

### **LEI MUNICIPAL Nº 309/2019 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DMT**

**LEI MUNICIPAL nº 309, de 19 de agosto de 2019. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DMT, DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do art. 82, inc. III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Colenda Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, vinculado a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, o Departamento Municipal de Trânsito - DMT, órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário. **Art. 2º.** Compete ao Departamento Municipal de Trânsito - DMT, órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário: I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário; IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito; VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações



de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar; VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar; IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas; X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias; XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas; XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível; XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação; XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito; XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes; XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações; XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal; XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN; XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado; XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação. **Art. 3º.** O Departamento Municipal de Trânsito - DMT terá a seguinte estrutura: a) Diretoria do departamento municipal de trânsito; b) Coordenação de Fiscalização, Tráfego e Administração; c) Coordenação de Educação de Trânsito; d) Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI. **Parágrafo único.** Para compor o quadro administrativo do Departamento Municipal de Trânsito - DMT, fica o Poder Executivo autorizado a criar os seguintes cargos, de Provimento em Comissão e de Provimento Efetivo, todos com carga horária de 40 horas semanais e discriminados no Anexo Único da presente Lei: I - Cargos de provimento em comissão: a) 01 (um) cargo de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito. b) 01 (um) cargo de Chefe de Seção de Fiscalização Tráfego e Administração. b) 01 (um) cargo de Chefe de Seção de Educação de Trânsito; II - Cargos de provimento efetivo: a) 05 (cinco) cargos de Agente de Trânsito. **Art. 4º.** Ao Diretor do Departamento Municipal de Trânsito - DMT compete: I - a administração e gestão do Departamento Municipal de Trânsito - DMT, implementando planos, programas e projetos; II - o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município. **Art. 5º.** Ao Chefe de Seção, de Fiscalização, Tráfego e Administração: I - administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas; II - administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos; III - controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos; IV - controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização; V - operar em segurança das escolas; VI - operar em rotas alternativas; VII - operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a

devida sinalização; VIII - operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização). **Art. 6º.** Ao Coordenador de Educação de Trânsito compete: I - promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito; II - promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN. **Art. 7º.** O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. **Art. 8º.** Fica criado no Município de São Francisco do Brejão - MA uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Departamento Municipal de Trânsito - DMT criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência (ver Resolução CONTRAN nº 357/10). **Art. 9º.** A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo: I - 01 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade; II - 01 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade; III - 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito. § 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los. § 2º É facultada a suplência. § 3º É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE. **Art. 10.** A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários municipais será feita pelo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação. **Parágrafo Único.** O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prevê a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos. **Art. 11.** A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução CONTRAN nº 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI. **Art. 12.** Fica criado no Município de São Francisco do Brejão-MA o Conselho Municipal de Trânsito e Transportes, como órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e participativo em questões relacionadas às ações de mobilidade urbana, executadas diretamente por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito. **Art. 13.** São atribuições do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes: I - garantir a gestão democrática e a participação popular na proposição de diretrizes destinadas ao planejamento e à aplicação dos recursos orçamentários destinados à melhoria da mobilidade urbana; II - subsidiar a formulação de políticas públicas municipais relacionadas à Política Nacional de Mobilidade Urbana; III - propor a normatização, fiscalização e avaliação do serviço de transporte urbano de passageiros, em especial o coletivo público, bem como de outros modais regulamentados pelo Poder Público, sugerindo alternativas que viabilizem sua integração; IV - propor a normatização em questões de trânsito e sugerir alterações que contribuam para a sua eficiência, observada a legislação vigente; V - propor a normatização da circulação de carga e serviços; VI - acompanhar e propor ações de fiscalizações e melhorias no transporte escolar, fretamento e do serviço de Táxi do Município; VII - criar o seu próprio Regimento Interno e propor alterações no mesmo; VIII - o Conselho poderá solicitar informações e esclarecimentos, bem como sugerir alterações, a quaisquer órgãos envolvidos no setor de trânsito e transporte, desde que devidamente motivado e aprovado em reunião. **Art. 14.** O Conselho Municipal de Trânsito e Transportes será composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, compartilhados por

membros do Poder Público e entidades não governamentais, e terá a designação dos seus integrantes estabelecida por Decreto do Executivo Municipal. **Art. 15.** O Conselho Municipal de Trânsito e Transportes terá a seguinte composição: I - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Trânsito - DMT; II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura; III - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal; IV - 01 (um) representante da sociedade civil; V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano. § 1º Cada membro do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes terá um suplente. § 2º Os membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes e seus respectivos suplentes serão designados e empossados pelo Prefeito Municipal de São Francisco do Brejão, respeitadas as indicações previstas nesta Lei, e não perceberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções enquanto conselheiros. § 3º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado. § 4º O Conselho Municipal de Trânsito e Transportes poderá por deliberação interna criar câmaras temáticas para auxiliar nas suas atribuições. **Art. 16.** Os membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução. **Art. 17.** O Conselho Municipal de Trânsito e Transportes será presidido pelo Diretor do Departamento de Trânsito - DMT ou seu representante, que designará um Secretário Executivo dentre os demais membros do Conselho, a quem competirá dar suporte às reuniões do colegiado. **Art. 18.** O funcionamento do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes será disciplinado por seu regimento interno, aprovado pelo próprio colegiado e encaminhado ao Prefeito para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Maranhão. **Art. 19.** O Conselho Municipal de Trânsito e Transportes manterá registro de seus atos, assegurada à publicidade por meio do portal da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão, na Internet. **Art. 20.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei. **Art. 21.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, 19 DE AGOSTO DE 2019. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JOSÉ FERREIRA MENDES JÚNIOR*  
*Código identificador: 6aded1855a45bd8b4f98770366c57892*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**

TIPO: menor preço. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa para o município de São João do Sóter/MA. ABERTURA: 05/09/2019 às 10:00hs. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão, situada, Av. Esperança, nº 2025 - Centro - São João do Sóter - MA no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m<sup>2</sup>, ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.** São João do Sóter - MA, 26 de agosto de 2019. Joserlene Silva Bezerra de Araújo, Prefeita Municipal.

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA*  
*Código identificador: b2ae2191be20c2b1871154d33de80c7b*

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019.**

TIPO: menor preço. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento aos programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de São João do Sóter - MA. ABERTURA: 05/09/2019 às 14:00hs. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão, situada, Av. Esperança, nº 2025 - Centro - São João do Sóter - MA no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m<sup>2</sup>, ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.** São João do Sóter - MA, 26 de agosto de 2019. Joserlene Silva Bezerra de Araújo, Prefeita Municipal.

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA*  
*Código identificador: eb8a9f96864e02b7a84c682a15e1f744*

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019.**

TIPO: menor preço. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de recursos humanos a ser executado na área da assistência social do município de São João do Sóter/MA. ABERTURA: 05/09/2019 às 15:30hs. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão, situada, Av. Esperança, nº 2025 - Centro - São João do Sóter - MA no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m<sup>2</sup>, ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.** São João do Sóter - MA, 26 de agosto de 2019. Joserlene Silva Bezerra de Araújo, Prefeita Municipal.

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA*  
*Código identificador: 23f392c63b32311d49841f442ef20676*

### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019.**

TIPO: Empreitada Por Preço Global. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação da escola Mariano Campos do município de São João do Sóter/MA. ABERTURA: 10/09/2019 às 14:00hs. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão, situada, Av. Esperança, nº 2025 - Centro - São João do Sóter - MA no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m<sup>2</sup>, ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.** São João do Sóter - MA, 26 de agosto de 2019. Joserlene Silva Bezerra de Araújo, Prefeita Municipal.

*Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA*  
*Código identificador: 7b9a053d28f81f1585aedce381e94b7d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando: A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 IMPRESSORA, 02 COPIADORAS E 03 ESTABILIZADORES.** Abertura das propostas dia 06/09/2019 às 08h30min, na sala de reunião, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 135 - Centro, nesta Cidade. Os interessados poderão obter cópia do Edital e seus anexos, no endereço acima mencionado, de 2ª a 6ª, no horário: 08h00min às 12h00min mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou gratuitamente no site: [www.saojoaodospatos.ma.gov.br](http://www.saojoaodospatos.ma.gov.br), Jorge Luiz Brito Silva, Pregoeiro.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: c5cadb7a47f75d164c831d809ae945db

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019**

**REGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**

**ATA DE PREGÃO Nº 013/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0136.125/2019, PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS: MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS FIXO PARA CONSULTÓRIO, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.**

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2019, e **Processo Administrativo o MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, através da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, **Inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67**, com sede na Rua São José nº 477, Centro, Sucupira do Riachão - MA, neste ato representada pela Prefeita Municipal a senhora **GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do **C. P. F. Nº 970.830.463-87 e R. G. Nº 17700382001-2 - GEJSPC - MA**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das licitantes vencedoras do **Pregão Presencial SRP Nº 013/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS FIXOS PARA CONSULTÓRIO, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, conforme especificações do Termo de Referência**, observadas as disposições das **Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de**

**2002, publicado no D. O. U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores nº 3.555 de 08/08/2000 Decreto nº 450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 012/2017, de 22 de novembro de 2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2016, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, registram-se os preços das empresas: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 05.348.580/0001-26, representado pelo senhor, MANUEL JUCA DE SOUSA NETO, Portador do R. G. Nº 2119457 - SSP - PI, e CPF Nº 659.616.843-34, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, Cidade de Teresina - PI, a Empresa DISTRIBUIDORA E DENTAL FLORIANO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.510.282/0001-72, neste ato representado pelo Senhor PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, portador do CPF nº 408.205.563-00 e R. G. nº 247977520032 - SSP - MA, para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar e Odontológico, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade do município, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço por lote, resultante do Pregão Presencial SRP n.º 013/2019/CPL, Processo Administrativo nº 0136.125/2019, para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes assim como os termos das Propostas - Anexo I integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.**

**Registram-se os Preços da Empresa: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.348.580/0001-26.**

LOTE 1								
MEDICAMENTOS COMUNS								
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QUANT	UN. D.	V. UNIT.	EXTENSO	V. TOTAL	EXTENSO	MARCA
1	A.A.S 100mg	22.000	comp	R\$ 0,03	três centavos de real	R\$ 660,00	seiscentos e sessenta reais	SOBRAL
2	Acebrofilin a Xarope Adulto 100ml	100	frc	R\$ 0,20	vinte centavos de real	R\$ 20,00	vinte reais	PRATI
3	Acebrofilin a Xarope Infantil 100ml	100	frc	R\$ 3,17	três reais e dezessete centavos	R\$ 317,00	trezentos e dezessete reais	PRATI
4	Acido Ascórbico 100mg/mL	2.100	amp	R\$ 0,66	sessenta e seis centavos de real	R\$ 1.386,00	mil trezentos e oitenta e seis reais	SANTISA
5	Acido Fólico 5mg	22.000	comp	R\$ 0,04	quatro centavos de real	R\$ 880,00	oitocentos e oitenta reais	HIPOLABOR
6	Acidos Graxos Essenciais (Óleo de girassol) 100ml	640	frc	R\$ 0,06	seis centavos de real	R\$ 38,40	trinta e oito reais e quarenta centavos	RIVKA
7	Adrenalina 1mg	300	amp	R\$ 2,08	dois reais e oito centavos	R\$ 624,00	seiscentos e vinte e quatro reais	HIPOLABOR
8	Agua Destilada 10ml	3.500	amp	R\$ 0,14	quatorze centavos de real	R\$ 490,00	quatrocentos e noventa reais	HALEXISTAR
9	Agua p/ Injeção 500ml	400	amp	R\$ 2,70	dois reais e setenta centavos	R\$ 1.080,00	mil e oitenta reais	FARMACE
10	Albendazol 400mg	3.000	comp	R\$ 0,08	oito centavos de real	R\$ 240,00	duzentos e quarenta reais	PRATI
11	Albendazols usp. 400mg /10 ml	3.000	frc	R\$ 1,33	um real e trinta e três centavos	R\$ 3.990,00	três mil, novecentos e noventa reais	PRATI
12	Ambroxol 15mg Pediatrico 100ml	2.100	frc	R\$ 1,60	um real e sessenta centavos	R\$ 3.360,00	três mil, trezentos e sessenta reais	NATULAB
13	Ambroxol 30mg Adulto 100ml	2.100	frc	R\$ 0,34	trinta e quatro centavos de real	R\$ 714,00	setecentos e quatorze reais	NATULAB
14	Amoxicilina 250mg/5ml	3.000	frc	R\$ 6,59	seis reais e cinquenta e nove centavos	R\$ 19.770,00	dezenove mil, setecentos e setenta reais	PRATI
15	Amoxicilina 500 mg	4.000	comp	R\$ 0,16	dezesseis centavos de real	R\$ 640,00	seiscentos e quarenta reais	PRATI
16	Ampicilina 1g	500	amp	R\$ 3,00	três reais	R\$ 1.500,00	mil e quinhentos reais	BLAU
17	Ampicilina 250 mg/60ml suspensão	300	frc	R\$ 3,80	três reais e oitenta centavos	R\$ 1.140,00	mil cento e quarenta reais	PRATI

18	Ampicilina 500 mg comp	2.300	comp	R\$ 0,39	trinta e nove centavos de real	R\$ 897,00	oitocentos e noventa e sete reais	PRATI
19	Ampicilina 500 mg injetável	800	amp	R\$ 2,73	dois reais e setenta e três centavos	R\$ 2.184,00	dois mil, cento e oitenta e quatro reais	TEUTO
20	Anidopipino 5mg	8.000	comp	R\$ 0,04	quatro centavos de real	R\$ 320,00	trezentos e vinte reais	GEOLAB
21	Argirol solução oftálmica	25	frc	R\$ 8,27	oito reais e vinte e sete centavos	R\$ 206,75	duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos	ALLERGAN
22	Apresoiina 50mg	500	comp	R\$ 0,43	quarenta e três centavos de real	R\$ 215,00	duzentos e quinze reais	NOVARTIS
23	Atenolol 25Mg	18.000	comp	R\$ 0,04	quatro centavos de real	R\$ 720,00	setecentos e vinte reais	PRATI
24	Atenolol 50Mg	12.000	comp	R\$ 0,04	quatro centavos de real	R\$ 480,00	quatrocentos e oitenta reais	PRATI
25	Atropina 0,25mg/ml injetável	300	amp	R\$ 0,40	quarenta centavos de real	R\$ 120,00	cento e vinte reais	FARMACE
26	Atrovente gotas c/ 20 ml	200	frc	R\$ 0,90	noventa centavos de real	R\$ 180,00	cento e oitenta reais	HIPOLABOR
27	Azitromidna 500mg	2.300	comp	R\$ 0,24	vinte e quatro centavos de real	R\$ 552,00	quinhentos e cinquenta e dois reais	PRATI
28	Azitromicina 600mg susp	1.200	frc	R\$ 7,61	sete reais e sessenta e um centavos	R\$ 9.132,00	nove mil, cento e trinta e dois reais	PRATI
29	Berotec gotas 5 mg / ml c/ 20 ml	100	frc	R\$ 3,60	três reais e sessenta centavos	R\$ 360,00	trezentos e sessenta reais	HIPOLABOR
30	Bromoprida 10mg Ampoia de 2ml	800	amp	R\$ 1,56	um real e cinquenta e seis centavos	R\$ 1.248,00	mil duzentos e quarenta e oito reais	HIPOLABOR
31	Captopril 25Mg	48.000	comp	R\$ 0,03	três centavos de real	R\$ 1.440,00	mil quatrocentos e quarenta reais	PRATI
32	Captopril 50Mg	24.000	comp	R\$ 0,06	seis centavos de real	R\$ 1.440,00	mil quatrocentos e quarenta reais	PRATI
33	Carvedilol 25mg	2.000	comp	R\$ 0,31	trinta e um centavos de real	R\$ 620,00	seiscentos e vinte reais	NOVA QUÍMICA
34	Carvedilol 6,25mg	2.000	comp	R\$ 0,12	doze centavos de real	R\$ 240,00	duzentos e quarenta reais	NOVA QUÍMICA
35	Cedilanídeí ni. amp. 2ml	260	amp	R\$ 1,44	um real e quarenta e quatro centavos	R\$ 374,40	trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos	UNIÃO QUÍMICA
36	Cefalexina 250/5ml susp	3.000	frc	R\$ 7,84	sete reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 23.520,00	vinte e três mil, quinhentos e vinte reais	TEUTO
38	Cefalotinal g injetável	500	amp	R\$ 6,35	seis reais e trinta e cinco centavos	R\$ 3.175,00	três mil, cento e setenta e cinco reais	ABL
39	Ceftriaxona 1g injetável	1.000	amp	R\$ 10,57	dez reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 10.570,00	dez mil, quinhentos e setenta reais	ABL
40	Cetoconazol 200mg	1.300	comp	R\$ 0,22	vinte e dois centavos de real	R\$ 286,00	duzentos e oitenta e seis reais	PRATI
41	Cetoconazol creme 20mg c/ 30g	2.000	bng	R\$ 3,66	três reais e sessenta e seis centavos	R\$ 7.320,00	sete mil, trezentos e vinte reais	PRATI
42	Cetoprofenol 100mg/2ml injetável	1.600	amp	R\$ 4,20	quatro reais e vinte centavos	R\$ 6.720,00	seis mil, setecentos e vinte reais	UNIÃO QUÍMICA
43	Cinarizina 25mg	480	comp	R\$ 0,38	trinta e oito centavos de real	R\$ 182,40	cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos	NOVA QUÍMICA
44	Cinarizina 75mg	480	comp	R\$ 0,27	vinte e sete centavos de real	R\$ 129,60	cento e vinte e nove reais e sessenta centavos	NOVA QUÍMICA
45	Ciprofloxacina 200mg Bolsa c/ 100ml Injetável	400	bolsa	R\$ 30,00	trinta reais	R\$ 12.000,00	doze mil reais	ISOFARMA
46	Ciprofloxacina 500mg	5.000	comp	R\$ 0,25	vinte e cinco centavos de real	R\$ 1.250,00	mil duzentos e cinquenta reais	PRATI
47	Clopidogrel 75mg Comp	480	comp	R\$ 0,67	sessenta e sete centavos de real	R\$ 321,60	trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos	CIMED
48	Cloreto de Potássio 10% inj	200	amp	R\$ 0,25	vinte e cinco centavos de real	R\$ 50,00	cinquenta reais	ISOFARMA
49	Cloreto De Sódio Sol. Nasal 0,9% - Uso Nasal 20Ml	70	und	R\$ 0,58	cinquenta e oito centavos de real	R\$ 40,60	quarenta reais e sessenta centavos	FARMACE
50	Colagenase + Cforanfenicol Pomada 30gr	250	bng	R\$ 12,11	doze reais e onze centavos	R\$ 3.027,50	três mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos	CRISTALIA
51	Colagenase 0,6Ui 30g	250	bisnaga	R\$ 12,11	doze reais e onze centavos	R\$ 3.027,50	três mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos	CRISTALIA

52	Complexo B 2ml inj	24.000	comp	R\$ 0,05	cinco centavos de real	R\$ 1.200,00	mil e duzentos reais	NATULAB
53	Complexo B 2ml inj	2.000	amp	R\$ 0,92	noventa e dois centavos de real	R\$ 1.840,00	mil oitocentos e quarenta reais	HYPOFARMA
54	Complexo B Suspensão	2.000	frc	R\$ 2,24	dois reais e vinte e quatro centavos	R\$ 4.480,00	quatro mil, quatrocentos e oitenta reais	ARTE NATIVA
55	Dexametasona 0,1% 10gr bisnaga	2.000	bng	R\$ 1,73	um real e setenta e três centavos	R\$ 3.460,00	três mil, quatrocentos e sessenta reais	PRATI
56	Dexametasona 0,1mg Elixir	2.100	frc	R\$ 1,38	um real e trinta e oito centavos	R\$ 2.898,00	dois mil, oitocentos e noventa e oito reais	SOBRAL
57	Dexametasona 4mg/ml	2.400	amp	R\$ 0,77	setenta e sete centavos de real	R\$ 1.848,00	mil oitocentos e quarenta e oito reais	HYPOFARMA
58	Dexcllofetrina 0,4mg/100ml Xarope	400	frc	R\$ 1,08	um real e oito centavos	R\$ 432,00	quatrocentos e trinta e dois reais	HIPOLABOR
59	Dexcloferina 2mg/100ml Xarope	400	frc	R\$ 0,20	vinte centavos de real	R\$ 80,00	oitenta reais	HIPOLABOR
60	Didofenaco gotas	2.000	frc	R\$ 3,11	três reais e onze centavos	R\$ 6.220,00	seis mil, duzentos e vinte reais	CIMED
61	Diclofenaco Sódico 75mg/3mi	2.400	amp	R\$ 0,59	cinquenta e nove centavos de real	R\$ 1.416,00	mil quatrocentos e dezesseis reais	FARMACE
62	Didofenaco sódio 50mg	20.000	comp	R\$ 0,06	seis centavos de real	R\$ 1.200,00	mil e duzentos reais	PRATI
63	Digoxina 0,25Mg	1.600	comp	R\$ 0,07	sete centavos de real	R\$ 112,00	cento e doze reais	PHARLAB
64	Dimeticona 75mg/ml gotas	1,6	frc	R\$ 1,64	um real e sessenta e quatro centavos	R\$ 2,62	dois reais e sessenta e dois centavos	CIMED
65	Dipirona 1g inj	3.200	amp	R\$ 0,46	quarenta e seis centavos de real	R\$ 1.472,00	mil quatrocentos e setenta e dois reais	SANTISA
66	Dipirona 500mg	20.000	comp	R\$ 0,10	dez centavos de real	R\$ 2.000,00	dois mil reais	PRATI
67	Dipirona 500mg/ml gotas	5.000	frc	R\$ 0,76	setenta e seis centavos de real	R\$ 3.800,00	três mil e oitocentos reais	FARMACE
68	Efortil 10mg inj	200	amp	R\$ 1,30	um real e trinta centavos	R\$ 260,00	duzentos e sessenta reais	U. QUÍMICA
69	Enalapril de 10mg	24.000	comp	R\$ 0,04	quatro centavos de real	R\$ 960,00	novecentos e sessenta reais	SANVAL
70	Enalapril de 20mg	24.000	comp	R\$ 0,06	seis centavos de real	R\$ 1.440,00	mil quatrocentos e quarenta reais	SANVAL
71	Enoxaparina 20mg Seringa	30	amp	R\$ 18,29	dezoito reais e vinte e nove centavos	R\$ 548,70	quinzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos	MYLAN
72	Enoxaparina 40mg Seringa	30	amp	R\$ 22,86	vinte e dois reais e oitenta e seis centavos	R\$ 685,80	seiscentos e cinco reais e oitenta centavos	MYLAN
73	Espiroclato na 25mg	4.000	comp	R\$ 0,19	dezenove centavos de real	R\$ 760,00	setecentos e sessenta reais	ASPEN
74	Florax Adulto 5 ml	1.000	und	R\$ 4,86	quatro reais e oitenta e seis centavos	R\$ 4.860,00	quatro mil, oitocentos e sessenta reais	HEBRON
75	Florax Pediátrico 5 ml	1.000	und	R\$ 3,77	três reais e setenta e sete centavos	R\$ 3.770,00	três mil, setecentos e setenta reais	HEBRON
76	Fluconazol 150 mg	3.000	comp	R\$ 0,56	cinquenta e seis centavos de real	R\$ 1.680,00	mil seiscentos e oitenta reais	VITAMEDIC
77	Furosemida 20mg/ml inj	800	amp	R\$ 0,82	oitenta e dois centavos de real	R\$ 656,00	seiscentos e cinquenta e seis reais	SANTISA
78	Furosemida 40mg	16.000	comp	R\$ 0,04	quatro centavos de real	R\$ 640,00	seiscentos e quarenta reais	PRATI
79	Gentamicina 20mg/ml	400	amp	R\$ 1,03	um real e três centavos	R\$ 412,00	quatrocentos e doze reais	NOVAFARMA
80	Gentamicina 40mg/ml	450	amp	R\$ 1,99	um real e noventa e nove centavos	R\$ 895,50	oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos	SANTISA
81	Gentamicina 80mg/ml	300	amp	R\$ 2,04	dois reais e quatro centavos	R\$ 612,00	seiscentos e doze reais	SANTISA
82	Glibenclamida 5mg	56.000	comp	R\$ 0,03	três centavos de real	R\$ 1.680,00	mil seiscentos e oitenta reais	GEOLAB
83	Glicose 25%	200	amp	R\$ 0,22	vinte e dois centavos de real	R\$ 44,00	quarenta e quatro reais	FARMACE
84	Glicose 50%	600	amp	R\$ 0,24	vinte e quatro centavos de real	R\$ 144,00	cento e quarenta e quatro reais	ISOFARMA
85	Heparina 5.0000	96	amp	R\$ 10,03	dez reais e três centavos	R\$ 962,88	novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos	CRISTALIA
86	Hidroclorídico 25mg	56.000	comp	R\$ 0,02	dois centavos de real	R\$ 1.120,00	mil cento e vinte reais	TEUTO



153	Soro Oral	800	env	R\$ 0,92	noventa e dois centavos de real	R\$ 736,00	setecentos e trinta e seis reais	CATARINENSE
154	Soro Ringer à Lactado 500ml	400	frc	R\$ 2,92	dois reais e noventa e dois centavos	R\$ 1.168,00	mil cento e sessenta e oito reais	FARMACE
155	Sulfadiazina de Prata 400gr creme	32	Pote	R\$ 33,25	trinta e três reais e vinte e cinco centavos	R\$ 1.064,00	mil e sessenta e quatro reais	PRATI
156	Sulfametoxazol + Trimetrop. 400+80mg	1.200	comp	R\$ 0,12	doze centavos de real	R\$ 144,00	cento e quarenta e quatro reais	PRATI
157	Sulfametoxazol + Trimetrop. Susp. c/ 60 ml	1.200	frc	R\$ 1,88	um real e oitenta e oito centavos	R\$ 2.256,00	dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais	SOBRAL
158	Sulfametoxazol + Trimetropim	400	amp	R\$ 2,64	dois reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 1.056,00	mil e cinquenta e seis reais	NEOQUÍMICA
159	Sulfato de Magnésio 10%	100	amp	R\$ 0,90	noventa centavos de real	R\$ 90,00	noventa reais	HALEXISTAR
160	Sulfato de Magnésio 50%	100	amp	R\$ 4,92	quatro reais e noventa e dois centavos	R\$ 492,00	quatrocentos e noventa e dois reais	HALEXISTAR
161	Sulfato ferroso 40mg	24.000	comp	R\$ 0,04	quatro centavos de real	R\$ 960,00	novecentos e sessenta reais	NATULAB
162	Sulfato ferroso gotas c/30ml	1.200	frc	R\$ 0,78	setenta e oito centavos de real	R\$ 936,00	noventa e três reais	NATULAB
163	Supositório de Glicerina infantil	160	und	R\$ 1,14	um real e quatorze centavos	R\$ 182,40	cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos	PFIZER
164	Tenoxicam 20mg amp	2.400	amp	R\$ 5,88	cinco reais e oitenta e oito centavos	R\$ 14.112,00	quatorze mil, cento e doze reais	U. QUÍMICA
165	Tenoxicam 40mg amp	2.400	amp	R\$ 7,63	sete reais e sessenta e três centavos	R\$ 18.312,00	dezoito mil, trezentos e doze reais	U. QUÍMICA
166	Transamin 250mg/ 5ml injetável	300	amp	R\$ 2,54	dois reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 762,00	setecentos e cinquenta e dois reais	LEGRAND
167	Vitamina K 10mg/ml Ampola	300	amp	R\$ 1,36	um real e trinta e seis centavos	R\$ 408,00	quatrocentos e oito reais	CRISTÁLIA
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 354.850,00</b>								
<b>(trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)</b>								

LOTE II - PSICOTROPICOS								
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QUANT	UND.	V.UNIT.	EXTENSO	V.TOTAL	EXTENSO	MARCA
1	Clorpromazina 5mg/mL	200	amp	R\$ 1,26	um real e vinte e seis centavos	R\$ 252,00	duzentos e cinquenta e dois reais	HYPOFARMA
2	Decanoato de haloperidol 50mg/mL	200	amp	R\$ 7,08	sete reais e oito centavos	R\$ 1.416,00	mil quatrocentos e dezesseis reais	U. QUÍMICA
3	Diazepam 5mg	90	comp	R\$ 0,07	sete centavos de real	R\$ 6,30	seis reais e trinta centavos	SANTISA
4	Diazepam 10mg/2mL	300	amp	R\$ 1,08	um real e oito centavos	R\$ 324,00	trezentos e vinte e quatro reais	U. QUÍMICA
5	Fenitoina 50mg/5mL	50	amp	R\$ 2,70	dois reais e setenta centavos	R\$ 135,00	cento e trinta e cinco reais	HIPOLABOR
6	Fenobarbital 100mg/mL	50	amp	R\$ 1,56	um real e cinquenta e seis centavos	R\$ 78,00	setenta e oito reais	U. QUÍMICA
7	Haloperidol 5mg/mL	300	amp	R\$ 1,13	um real e treze centavos	R\$ 339,00	trezentos e trinta e nove reais	U. QUÍMICA
8	Morfina 10mg/mL	300	amp	R\$ 3,55	três reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 1.065,00	mil e sessenta e cinco reais	CRISTÁLIA
9	Tramadol100mg/mL	300	amp	R\$ 1,02	um real e dois centavos	R\$ 306,00	trezentos e seis reais	U. QUÍMICA
10	Naioxona 0,4mg/mL	10	amp	R\$ 6,96	seis reais e noventa e seis centavos	R\$ 69,60	sessenta e nove reais e sessenta centavos	HIPOLABOR
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.990,90</b>								
<b>(três mil novecentos e noventa reais e noventa centavos)</b>								

LOTE III - MATERIAL HOSPITALAR								
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QUANT	UND.	V.UNIT.	EXTENSO	V.TOTAL	EXTENSO	MARCA
1	Abaixador de Língua em Madeira C/100	60	Pct	R\$ 4,62	quatro reais e sessenta e dois centavos	R\$ 277,20	duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos	THEOTO

2	Acido Paracetico 4% Galão 1000ml	4	Galão	R\$ 151,33	cento e cinquenta e um reais e trinta e três centavos	R\$ 605,32	seiscentos e trinta e dois centavos	RIOQUÍMICA
3	Agua Destilada GL 5 LT	120	Frc	R\$ 7,78	sete reais e oito centavos	R\$ 933,60	noventa e três reais e sessenta centavos	CINORD
4	Agua deonizada p/ autodave 5Lts	6	Frc	R\$ 0,12	doze centavos de real	R\$ 0,72	setenta e dois centavos de real	CINORD
5	Agulha Desc. 13 X 4.5 c/100	65	Cxa	R\$ 0,12	doze centavos de real	R\$ 7,80	sete reais e oitenta centavos	SR
6	Agulha Desc. 25X07 c/100	120	Cxa	R\$ 0,12	doze centavos de real	R\$ 14,40	quatorze reais e quarenta centavos	SR
7	Agulha Desc. 40X12 c/100	120	Cxa	R\$ 0,12	doze centavos de real	R\$ 14,40	quatorze reais e quarenta centavos	SR
8	Agulha Desc. 30 X 08 c/100	50	Cxa	R\$ 0,17	dezessete centavos de real	R\$ 8,50	oito reais e cinquenta centavos	SR
9	Agulha Desc. 40X12 c/100	120	Cxa	R\$ 0,20	vinte centavos de real	R\$ 24,00	vinte e quatro reais	SR
10	Agulha Raqui 25G	25	unid	R\$ 5,70	cinco reais e setenta centavos	R\$ 142,50	cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos	UNISSIS
11	Agulha Raqui 27G	25	unid	R\$ 7,57	sete reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 189,25	cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos	UNISSIS
12	Álcool 70% 1000Ml	450	Lt	R\$ 4,32	quatro reais e trinta e dois centavos	R\$ 1.944,00	mil novecentos e quarenta e quatro reais	CNA
13	Álcool Gel 500g	150	Frc	R\$ 4,13	quatro reais e treze centavos	R\$ 619,50	seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos	CNA
14	Algodão Hidrófilo 500G	320	Rol	R\$ 9,48	nove reais e oitenta e oito centavos	R\$ 3.033,60	três mil e trinta e três reais e sessenta centavos	NATHY
15	Algodão Ortopédico 10cm	10	Duzia	R\$ 5,47	cinco reais e sete centavos	R\$ 54,70	cinquenta e quatro reais e setenta centavos	POLARFIX
16	Algodão Ortopédico 12cm	10	Duzia	R\$ 6,19	seis reais e dezenove centavos	R\$ 61,90	sessenta e um reais e noventa centavos	POLARFIX
17	Algodão Ortopédico 15 cm	10	Pct	R\$ 7,49	sete reais e quarenta e nove centavos	R\$ 74,90	setenta e quatro reais e noventa centavos	POLARFIX
18	Almotolia 250 ml	120	Unid	R\$ 1,92	um real e noventa e dois centavos	R\$ 230,40	duzentos e trinta reais e quarenta centavos	JPROLAB
19	Almotolia 500ml	50	Unid	R\$ 2,40	dois reais e quarenta centavos	R\$ 120,00	cento e vinte reais	JPROLAB
20	Aparadeira Feminina em Aço inoxidável (Comadre)	3	Unid	R\$ 28,10	vinte e oito reais e dez centavos	R\$ 84,30	oitenta e quatro reais e trinta centavos	FAMI
21	Aparelho De Barbear Descartável	330	Unid	R\$ 0,95	noventa e cinco centavos de real	R\$ 313,50	trezentos e treze reais e cinquenta centavos	HAIBRASIL
22	Aparelho de Nebulização / Inalador Adulto	4	Unid	R\$ 101,88	cento e um reais e oitenta e oito centavos	R\$ 407,52	quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos	INCOTERM
23	Aparelho de Pressão Adulto	75	Unid	R\$ 60,43	sessenta reais e quarenta e três centavos	R\$ 4.532,25	quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos	PAMED
24	Aparelho de Pressão Infantil	15	Unid	R\$ 60,43	sessenta reais e quarenta e três centavos	R\$ 906,45	noventa e seis reais e cinquenta centavos	PAMED
25	Atadura De Crepom 10X3,0	140	Dz	R\$ 6,34	seis reais e trinta e quatro centavos	R\$ 887,60	oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos	POLARFIX
26	Atadura De Crepom 12X3,0	210	Dz	R\$ 7,60	sete reais e sessenta centavos	R\$ 1.596,00	mil quinhentos e noventa e seis reais	POLARFIX
27	Atadura De Crepom 15X3,0	150	Dz	R\$ 9,50	nove reais e cinquenta centavos	R\$ 1.425,00	mil quatrocentos e vinte e cinco reais	POLARFIX
28	Atadura De Crepom 20X3,0 C/20	150	Dz	R\$ 9,12	nove reais e doze centavos	R\$ 1.368,00	mil trezentos e sessenta e oito reais	POLARFIX
29	Balança digital para RN	4	Unid	R\$ 394,00	trezentos e noventa e quatro reais	R\$ 1.576,00	mil quinhentos e setenta e seis reais	BALMAK

30	Balão de Borracha 1 Litro	1	Unid	R\$ 52,94	cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos	R\$ 52,94	cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos	ROMED
31	Balão de Borracha 2 Litro	1	Unid	R\$ 62,87	sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos	R\$ 62,87	sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos	ROMED
32	Balão de Borracha 3 Litro	1	Unid	R\$ 69,28	sessenta e nove reais e vinte e oito centavos	R\$ 69,28	sessenta e nove reais e vinte e oito centavos	ROMED
33	Balão p/ Oxigênio Com Máscara	1	Unid	R\$ 22,87	vinte e dois reais e oitenta e sete centavos	R\$ 22,87	vinte e dois reais e oitenta e sete centavos	ROMED
34	Bolsa para Gelo	1	Unid	R\$ 24,00	vinte e quatro reais	R\$ 24,00	vinte e quatro reais	ACTE
35	Campo Operatório 45 X 50 Cm c/50	35	Pct	R\$ 46,66	quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos	R\$ 1.633,10	mil seiscentos e trinta e três reais e dez centavos	ORTOFER
36	Cateter Jelco 14	200	Unid	R\$ 0,55	cinquenta e cinco centavos de real	R\$ 110,00	cento e dez reais	TOP MED
37	Cateter Jelco 16	200	Unid	R\$ 0,55	cinquenta e cinco centavos de real	R\$ 110,00	cento e dez reais	TOP MED
38	Cateter Jelco 18	200	Unid	R\$ 0,55	cinquenta e cinco centavos de real	R\$ 110,00	cento e dez reais	TOP MED
39	Cateter Jelco 20	200	Unid	R\$ 0,55	cinquenta e cinco centavos de real	R\$ 110,00	cento e dez reais	TOP MED
40	Cateter Jelco 22	1.000	Unid	R\$ 0,55	cinquenta e cinco centavos de real	R\$ 550,00	quinhentos e cinquenta reais	TOP MED
41	Cateter Jelco 24	1.000	Unid	R\$ 0,55	cinquenta e cinco centavos de real	R\$ 550,00	quinhentos e cinquenta reais	TOP MED
42	Cateter nasal de oxigênio (Tipo Óculos) com extensor	160	Unid	R\$ 0,94	noventa e quatro centavos de real	R\$ 150,40	cento e cinquenta reais e quarenta centavos	MEDSONDA
43	Catgut Cromado 0 C/ Agulha 3,5 Cm c/24	5	Cxa	R\$ 78,20	setenta e oito reais e vinte centavos	R\$ 391,00	trezentos e noventa e um reais	SHALON
44	Catgut Cromado 1,0 C/ Agulha 3,5 Cm c/24	5	Cxa	R\$ 78,20	setenta e oito reais e vinte centavos	R\$ 391,00	trezentos e noventa e um reais	SHALON
45	Catgut Cromado 2,0 C/ Agulha 3,5 Cm c/24	8	Cxa	R\$ 78,20	setenta e oito reais e vinte centavos	R\$ 625,60	seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos	SHALON
46	Catgut Cromado 3,0 C/24	5	Cx	R\$ 78,20	setenta e oito reais e vinte centavos	R\$ 391,00	trezentos e noventa e um reais	SHALON
47	Catgut Simples 0 C/ Agulha 3,5 Cm c/24	5	Cxa	R\$ 78,20	setenta e oito reais e vinte centavos	R\$ 391,00	trezentos e noventa e um reais	SHALON
48	Catgut Simples 1,0 C/ Agulha 3,5 Cm c/24	5	Cxa	R\$ 78,20	setenta e oito reais e vinte centavos	R\$ 391,00	trezentos e noventa e um reais	SHALON
49	Catgut Simples 2,0 C/ Ag 3,5 c/24	5	Cxa	R\$ 78,20	setenta e oito reais e vinte centavos	R\$ 391,00	trezentos e noventa e um reais	SHALON
50	Catgut Simples 3,0 C/24	5	Cx	R\$ 78,20	setenta e oito reais e vinte centavos	R\$ 391,00	trezentos e noventa e um reais	SHALON
51	Cilindro de Oxigênio de 3l	2	Unid	R\$ 1.091,40	mil e noventa e um reais e quarenta centavos	R\$ 2.182,80	dois mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos	ROMED
52	Cilindro de Oxigênio de 3m3	2	Unid	R\$ 1.405,98	mil quatrocentos e cinco reais e noventa e oito centavos	R\$ 2.811,96	dois mil, oitocentos e onze reais e noventa e seis centavos	ROMED
53	Clamp Umbilical	100	Unid	R\$ 0,66	sessenta e seis centavos de real	R\$ 66,00	sessenta e seis reais	MEDSONDA
54	Clorexidina 2%	120	Frc	R\$ 12,00	doze reais	R\$ 1.440,00	mil quatrocentos e quarenta reais	RIOQUIMICA
55	Colar Cervical Grande	3	Unid	R\$ 14,29	quatorze reais e vinte e nove centavos	R\$ 42,87	quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos	VNO
56	Colar Cervical Médio	3	Unid	R\$ 14,29	quatorze reais e vinte e nove centavos	R\$ 42,87	quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos	VNO
57	Colar Cervical Pequeno	3	Unid	R\$ 14,29	quatorze reais e vinte e nove centavos	R\$ 42,87	quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos	VNO

58	Coletor De Perfurcoartante 13Lt	400	Unid	R\$ 4,68	quatro reais e sessenta e oito centavos	R\$ 1.872,00	mil oitocentos e setenta e dois reais	MEDIX
59	Coletor De Urina Sist. Aberto 1200MS	50	Unid	R\$ 2,40	dois reais e quarenta centavos	R\$ 120,00	cento e vinte reais	MEDSONDA
60	Coletor De Urina Sist. Fechado (Bolsa coletora) 2000ml	180	Unid	R\$ 2,83	dois reais e oitenta e três centavos	R\$ 509,40	quinhentos e nove reais e quarenta centavos	CIRU
61	Coletor Universal 80ml	400	Unid	R\$ 0,24	vinte e quatro centavos de real	R\$ 96,00	noventa e seis reais	CRAL
62	Desisicrostante em Pó	5	Pct	R\$ 117,02	cento e dezesseis reais e dois centavos	R\$ 585,10	quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos	RIOQUIMICA
63	Desisicrostante Líquido 1000ml	1	Galão	R\$ 48,00	quarenta e oito reais	R\$ 48,00	quarenta e oito reais	CINORD
64	Desisicrostante Líquido 5000ml	3	Galão	R\$ 102,00	cento e dois reais	R\$ 306,00	trezentos e seis reais	CINORD
65	Detector Fetal DF - 25	4	Unid	R\$ 635,29	seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos	R\$ 2.541,16	dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos	MEDPEJ
66	Detergente Enzimático 4 lts	80	Unid	R\$ 88,37	oitenta e oito reais e trinta e sete centavos	R\$ 7.069,60	sete mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos	RIOQUIMICA
67	Dispositivo Conex Vias (Poliflix)	1.600	Unid	R\$ 0,65	sessenta e cinco centavos de real	R\$ 1.040,00	mil e quarenta reais	MEDSONDA
68	Dispositivo Urinário n°4	25	Unid	R\$ 1,30	um real e trinta centavos	R\$ 32,50	trinta e dois reais e cinquenta centavos	INOVATEX
69	Dispositivo Urinário n°5	25	Unid	R\$ 1,30	um real e trinta centavos	R\$ 32,50	trinta e dois reais e cinquenta centavos	INOVATEX
70	Dispositivo Urinário n°6	25	Unid	R\$ 1,30	um real e trinta centavos	R\$ 32,50	trinta e dois reais e cinquenta centavos	INOVATEX
71	Eletrodo de silicone	100	Rol	R\$ 1,75	um real e setenta e cinco centavos	R\$ 175,00	cento e setenta e cinco reais	ASX
72	Equipo P/ Soro Mac. C/ Pinça	3.000	Unid	R\$ 1,56	um real e cinquenta e seis centavos	R\$ 4.680,00	quatro mil, seiscentos e oitenta reais	MEDSONDA
73	Equipo P/ Soro Mic. C/ Pinça	230	Unid	R\$ 1,82	um real e oitenta e dois centavos	R\$ 418,60	quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos	MEDSONDA
74	Equipo para Alimentação Enteral	50	Unid	R\$ 1,66	um real e sessenta e seis centavos	R\$ 83,00	oitenta e três reais	MEDSONDA
75	Equipo para Transfêrencia Sangue Câmara Dupla	150	Unid	R\$ 1,75	um real e setenta e cinco centavos	R\$ 262,50	duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos	SOLIDOR
76	Escova Ginec. Desc. Estéril	230	Unid	R\$ 0,28	vinte e oito centavos de real	R\$ 64,40	sessenta e quatro reais e quarenta centavos	ADLIN
77	Escova Ginec. Desc. Não Estéril	230	Unid	R\$ 0,22	vinte e dois centavos de real	R\$ 50,60	cinquenta reais e sessenta centavos	ADLIN
78	Esparadrappo Imperm. 10X4,5 C/ Capa	310	Unid	R\$ 5,50	cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 1.705,00	mil setecentos e cinco reais	MISSNER
79	Espátula De Ayres C/100	30	Pct	R\$ 8,99	oito reais e noventa e nove centavos	R\$ 269,70	duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos	THEOTO
80	Espéculo Vaginal Desc. G	400	Unid	R\$ 2,03	dois reais e três centavos	R\$ 812,00	oitocentos e doze reais	MEDSONDA
81	Espéculo Vaginal Desc. M	200	Unid	R\$ 1,67	um real e sessenta e sete centavos	R\$ 334,00	trezentos e trinta e quatro reais	MEDSONDA
82	Espéculo Vaginal Desc. P	65	Unid	R\$ 1,48	um real e quarenta e oito centavos	R\$ 96,20	noventa e seis reais e vinte centavos	MEDSONDA
83	Estetoscopio	6	Unid	R\$ 29,88	vinte e nove reais e oitenta e oito centavos	R\$ 179,28	cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos	INCOTERM
84	Fita Adesiva Autoclave	260	Rol	R\$ 2,74	dois reais e setenta e quatro centavos	R\$ 712,40	setecentos e doze reais e quarenta centavos	POLARFIX
85	Fita Adesiva Micropore	450	Rol	R\$ 3,88	três reais e oitenta e oito centavos	R\$ 1.746,00	mil setecentos e quarenta e seis reais	CREMER
86	Fixador Citológico 100ml	30	Unid	R\$ 4,62	quatro reais e sessenta e dois centavos	R\$ 138,60	cento e trinta e oito reais e sessenta centavos	CRAL

87	Foco ginecológico	2	Und	R\$ 236,40	duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos	R\$ 472,80	quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos	MODELO MOVEIS
88	Fralda Desc. Adulto Pacote c/8 Unidades	20	Pct	R\$ 7,50	sete reais e cinquenta centavos	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais	DESCARPACK
89	Garrote Adulto c/ Fivela	8	Unid	R\$ 5,28	cinco reais e vinte e oito centavos	R\$ 42,24	quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos	INCOTERM
90	Garrote Fino Ref. 200	38	Mt	R\$ 1,92	um real e noventa e dois centavos	R\$ 72,96	setenta e dois reais e seis centavos	LEMGRUBER
91	Garrote Para Oxigênio 204	20	Mt	R\$ 4,20	quatro reais e vinte centavos	R\$ 84,00	oitenta e quatro reais	LEMGRUBER
92	Gaze 7,5X7,5 C/500	3.000	Pct	R\$ 5,58	cinco reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 16.740,00	dezesseis mil, setecentos e quarenta reais	MDA
93	Gel ?/Ultrasom 5 KG	20	Frc	R\$ 19,78	dezenove reais e setenta e oito centavos	R\$ 395,60	trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos	VICPHARMA
94	Glicosímetro	50	Und	R\$ 38,40	trinta e oito reais e quarenta centavos	R\$ 1.920,00	mil novecentos e vinte reais	ON CALL PLUS
95	Kit Máscara ?/ Nebulizador Adulto	55	Kit	R\$ 8,99	oito reais e nove centavos	R\$ 494,45	quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos	NS
96	Kit Máscara P/ Nebulizador infantil	55	kit	R\$ 8,99	oito reais e nove centavos	R\$ 494,45	quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos	NS
97	Kit papanicolau estéril pequeno	65	kit	R\$ 1,99	um real e noventa e nove centavos	R\$ 129,35	cento e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos	ADLIN
98	Kit papanicolau estéril médio	200	kit	R\$ 1,81	um real e oitenta e um centavos	R\$ 362,00	trezentos e sessenta e dois reais	ADLIN
99	Kit papanicolau estéril grande	350	kit	R\$ 2,12	dois reais e doze centavos	R\$ 742,00	setecentos e quarenta e dois reais	ADLIN
100	Lâmina Fosca Lapidada Ref. 25,4X76,2 C/50	25	Cx	R\$ 3,68	três reais e sessenta e oito centavos	R\$ 92,00	noventa e dois reais	ADLIN
101	Lâmina fosca MOD I1 c/50	15	Cxa	R\$ 3,68	três reais e sessenta e oito centavos	R\$ 55,20	cinquenta e cinco reais e vinte centavos	ADLIN
102	Lâmina ?/ Bisturi N° 23 C/100	28	Cx	R\$ 20,40	vinte reais e quarenta centavos	R\$ 571,20	quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos	TOP MED
103	Lâmina ?/ Bisturi 24 C/100	15	Cx	R\$ 20,40	vinte reais e quarenta centavos	R\$ 306,00	trezentos e seis reais	TOP MED
104	Lâmina ?/ Bisturi 15 C/100	28	Cx	R\$ 20,40	vinte reais e quarenta centavos	R\$ 571,20	quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos	TOP MED
105	Lanceta Picadora Desc. C/200	10	Cx	R\$ 8,50	oito reais e cinquenta centavos	R\$ 85,00	oitenta e cinco reais	PONTURA
106	Lanterna Clínica	2	Unid	R\$ 11,88	onze reais e oitenta e oito centavos	R\$ 23,76	vinte e três reais e setenta e seis centavos	A.K
107	Lençol Hospitalar desc. 50x50	250	Rol	R\$ 5,76	cinco reais e setenta e seis centavos	R\$ 1.440,00	mil quatrocentos e quarenta reais	PLUMAX
108	Luva Cirúrg. Estéril 7,0	400	Par	R\$ 1,02	um real e dois centavos	R\$ 408,00	quatrocentos e oito reais	MEDIX
109	Luva Cirúrg. Estéril 7,5	400	Par	R\$ 1,02	um real e dois centavos	R\$ 408,00	quatrocentos e oito reais	MEDIX
110	Luva Cirúrgica Estéril N9. 8.0	50	Par	R\$ 1,02	um real e dois centavos	R\$ 51,00	cinquenta e um reais	MEDIX
111	Luva Proc. Látex Não Estéril G	10	Cx	R\$ 16,80	dezesseis reais e oitenta centavos	R\$ 168,00	cento e sessenta e oito reais	MEDIX
112	Luva Proc. Látex Não Estéril M	1.000	Cx	R\$ 16,80	dezesseis reais e oitenta centavos	R\$ 16.800,00	dezesseis mil e oitocentos reais	MEDIX
113	Luva Proc. Látex Não Estéril P	1.500	Cx	R\$ 16,80	dezesseis reais e oitenta centavos	R\$ 25.200,00	vinte e cinco mil e duzentos reais	MEDIX
114	Máscara de Silicone Para Nebulizador com Copo Adulto	15	Unid	R\$ 42,00	quarenta e dois reais	R\$ 630,00	seiscentos e trinta reais	GOODCOME
115	Máscara de Silicone Para Nebulizador com Copo Infantil	15	Unid	R\$ 42,00	quarenta e dois reais	R\$ 630,00	seiscentos e trinta reais	GOODCOME

116	Máscara p/ ar compr. adulto	12	Kit	R\$ 9,64	nove reais e sessenta e quatro centavos	R\$ 115,68	cento e quinze reais e sessenta e oito centavos	UNITEC
117	Máscara cirúrgica com elástico c/50	250	Cxa	R\$ 4,74	quatro reais e setenta e quatro centavos	R\$ 1.185,00	mil cento e oitenta e cinco reais	WILTEX
118	Mononylon 0	5	Cxa	R\$ 30,06	trinta reais e seis centavos	R\$ 150,30	cento e cinquenta reais e trinta centavos	SHALON
119	Mononylon 2.0	5	Cxa	R\$ 30,06	trinta reais e seis centavos	R\$ 150,30	cento e cinquenta reais e trinta centavos	SHALON
120	Mononylon 3.0	5	Cxa	R\$ 30,06	trinta reais e seis centavos	R\$ 150,30	cento e cinquenta reais e trinta centavos	SHALON
121	Mononylon 4.0	5	Cxa	R\$ 30,06	trinta reais e seis centavos	R\$ 150,30	cento e cinquenta reais e trinta centavos	SHALON
122	Mononylon 5.0	5	Cxa	R\$ 30,06	trinta reais e seis centavos	R\$ 150,30	cento e cinquenta reais e trinta centavos	SHALON
123	Mononylon 6.0	5	Cxa	R\$ 30,06	trinta reais e seis centavos	R\$ 150,30	cento e cinquenta reais e trinta centavos	SHALON
124	Otoscópio	2	Unidade	R\$ 279,36	duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos	R\$ 558,72	quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos	MD
125	Papel Grau Cirúrgico 12x100cm	15	Rolo	R\$ 42,00	quarenta e dois reais	R\$ 630,00	seiscentos e trinta reais	POLARFIX
126	Papel Grau Cirúrgico 20x100cm	15	Rolo	R\$ 58,18	cinquenta e oito reais e dezoito centavos	R\$ 872,70	oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos	POLAR FIX
127	Papel Grau cirúrgico 40x100cm	30	Rolo	R\$ 105,34	cento e cinco reais e trinta e quatro centavos	R\$ 3.160,20	três mil, cento e sessenta reais e vinte centavos	POLAR FIX
128	Papel ?/Ecg N9 58	15	Unid	R\$ 3,96	três reais e sessenta e seis centavos	R\$ 59,40	cinquenta e nove reais e quarenta centavos	DARU
129	Povidine Tópico 1000MI	48	Frc	R\$ 27,00	vinte e sete reais	R\$ 1.296,00	mil duzentos e noventa e seis reais	RIOQUIMICA
130	PropesPct Com 100	100	Pct	R\$ 9,30	nove reais e trinta centavos	R\$ 930,00	novecentos e trinta reais	PRODESC
131	PvpiDegermante	48	Lt	R\$ 22,08	vinte e dois reais e oito centavos	R\$ 1.059,84	mil e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos	RIOQUIMICA
132	Régua antropométrica pediátrica de madeira	6	Unid	R\$ 66,00	sessenta e seis reais	R\$ 396,00	trezentos e noventa e seis reais	MODELO MOVEIS
133	Scalp 19G	200	Unid	R\$ 0,19	dezenove centavos de real	R\$ 38,00	trinta e oito reais	CIRU
134	Scalp 21G	500	Unid	R\$ 0,19	dezenove centavos de real	R\$ 95,00	noventa e cinco reais	CIRU
135	Scalp 23G	2.500	Unid	R\$ 0,19	dezenove centavos de real	R\$ 475,00	quatrocentos e setenta e cinco reais	CIRU
136	Scalp 25G	2.500	Unid	R\$ 0,19	dezenove centavos de real	R\$ 475,00	quatrocentos e setenta e cinco reais	CIRU
137	Scalp 27G	500	Unid	R\$ 0,19	dezenove centavos de real	R\$ 95,00	noventa e cinco reais	CIRU
138	Seringa Desc. 01MI P/ Insulina C/ Ag	4.000	Unid	R\$ 0,16	dezesseis centavos de real	R\$ 640,00	seiscentos e quarenta reais	SR
139	Seringa Desc. 03MI	3.000	Unid	R\$ 0,18	dezoito centavos de real	R\$ 540,00	quinhentos e quarenta reais	SR
140	Seringa Desc. 05MI	3.500	Unid	R\$ 0,21	vinte e um centavos de real	R\$ 735,00	setecentos e trinta e cinco reais	SR
141	Seringa Desc. 10Mi	5.000	Unid	R\$ 0,23	vinte e três centavos de real	R\$ 1.150,00	mil cento e cinquenta reais	SR
142	Seringa Desc. 20M1	5.000	Unid	R\$ 0,34	trinta e quatro centavos de real	R\$ 1.700,00	mil e setecentos reais	SR
143	Sonda de aspiração n° 8	100	Unid	R\$ 0,54	cinquenta e quatro centavos de real	R\$ 54,00	cinquenta e quatro reais	MEDSONDA
144	Sonda de aspiração n°10	100	Unid	R\$ 0,55	cinquenta e cinco centavos de real	R\$ 55,00	cinquenta e cinco reais	MEDSONDA
145	Sonda de aspiração nú14	100	Unid	R\$ 0,59	cinquenta e nove centavos de real	R\$ 59,00	cinquenta e nove reais	MEDSONDA
146	Sonda de aspiração n°4	50	Unid	R\$ 0,49	quarenta e nove centavos de real	R\$ 24,50	vinte e quatro reais e cinquenta centavos	MEDSONDA





trinta e nove reais e noventa e nove centavos						
setenta e nove reais e noventa e oito centavos						
42	Unid	2	Porta Brocas	FLEXINOX	R\$ 28,41	R\$ 56,82
vinte e oito reais e quarenta e um centavos						
cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos						
43	Unid	2	Porta Matriz	FLEXINOX	R\$ 18,20	R\$ 36,40
dezoito reais e vinte centavos						
trinta e seis reais e quarenta centavos						
44	Unid	5	Botas Plásticas (Agulha, Sugador, Anestésico)	PLASTIBIO	R\$ 3,89	R\$ 19,45
três reais e oitenta e nove centavos						
dezenove reais e quarenta e cinco centavos						
45	Unid	35	Resina Z 250 A2	3M	R\$ 65,64	R\$ 2.297,40
sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos						
dois mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos						
46	Unid	35	Resina Z 250 A3	3M	R\$ 65,64	R\$ 2.297,40
sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos						
dois mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos						
47	Unid	35	Resina Z 250 A3,5	3M	R\$ 65,64	R\$ 2.297,40
sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos						
dois mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos						
48	Unid	32	Tiras de Poliéster para acabamento	K DENT	R\$ 0,99	R\$ 31,68
noventa e nove centavos de real						
trinta e um reais e sessenta e oito centavos						
49	Unid	32	Tiras de aço	INJECTA	R\$ 0,40	R\$ 12,80
quarenta centavos de real						
doze reais e oitenta centavos						
50	Unid	8	Vaselina sólida - pote com 500g	RIOQUIMICA	R\$ 29,90	R\$ 239,20
vinte e nove reais e noventa centavos						
duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos						
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>					<b>R\$ 35.971,65</b>	
trinta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos						

## VALOR TOTAL DOS LOTES

<b>VALORES DOS LOTES</b>			
LOTE I	MEDICAMENTOS COMUNS		R\$ 354.850,00
LOTE II	PSICOTRÓPICOS		R\$ 3.990,90
LOTE III	MATERIAL HOSPITALAR		R\$ 166.900,00
LOTE IV	ODONTOLÓGICO		R\$ 35.971,65
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>			<b>R\$ 561.712,55</b>
(quinhetos e sessenta e um mil setecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)			

## CONDIÇÕES GERAIS

1. A existência de preço registrado não obriga o Município de **Sucupira do Riachão - MA**, a adquirir o item relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16º, do Decreto nº 7.892/13;

1. Prazo de validade/garantia será de 12 (doze) meses, a contar da data do aceite pelo setor competente do Município de Sucupira do Riachão - MA.

1. O objeto, desta licitação deverá ser entregue no local indicado pela **CONTRATANTE**, no prazo da entrega não superior a 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato se for o caso.

1. O recebimento provisório do objeto não configura o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

1. O medicamento adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, tendo obrigatoriamente afixado em seu rótulo ou embalagem as seguintes informações: Marca, CNPJ, nome do fabricante, unidade de medida, data de fabricação/validade e registro no Ministério da Saúde.

1. Quando do recebimento/conferência de qualquer

produto for constatado o decurso de mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, este produto deverá, ser imediatamente substituído.

1. Em havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que os produtos entregues apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia a que aludem os subitens 2 e 6, desta ata, os produtos fornecidos deverão ser substituídos, em sua totalidade, pela empresa fornecedora, no prazo máximo estipulado pela **CONTRATANTE**.

1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

1. Fica a Empresa vencedora, ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Município que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação em Jornal Local e/ou de grande circulação.

1. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento à vista por meio de ordem bancária será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is), observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

1. Fica a empresa vencedora ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**), Tribunal Superior do Trabalho e Receita Federal do Brasil.-

- A empresa vencedora terá seu registro de preços **CANCELADO** quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Descumprir as condições do Termo de Referência - Anexo II;
- Não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e estiverem presentes razões de interesse público;

**13.** Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradoria Geral, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

14. A empresa vencedora poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

16. Incorrerá em multa de mora no percentual de 10% (dez) por cento ao dia, sobre o valor do(s) item (ns), no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação e/ou entrega dos itens parcialmente solicitados, dentro do prazo;

17. Este Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da compra, além da mencionada no item 17, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

18. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Saúde à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

19. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

\_\_\_\_\_  
**Diogo Ribeiro Azevedo**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Portaria nº 003/2019**

\_\_\_\_\_  
**DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
**CNPJ Nº 05.348.850/0001-26**  
**Samuel Juca de Sousa Neto**  
**CPF. Nº 659.616.843-34**  
**Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**DISTRIBUIDORA DENTAL FLORIANO - LTDA.**  
**CNPJ Nº 23.510.282/0001-72**  
**Paulo Sérgio Nascimento Barros**  
**CPF. Nº 408.205.563-00**  
**Representante Legal**

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO*  
*Código identificador: d579fb8d2f88e6d1f5103c0af0ea888d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

**PORTARIA Nº. 063/2019/GP/SEMED, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o Art. 47, I, c/c Art. 48, I, da Lei nº. 721/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tuntum - MA) e Art. 67, VI, c/c Art. 87, II "a" da Lei Orgânica do Município de Tuntum (MA);

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido, **Francisca Heneildes de Jesus Alves**, RG. N.º 021599662002-9 SSP-MA, CPF. 777883703-04, do cargo: Professor(a), do quadro de Servidores Efetivos da **Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - SEMED**, matrícula nº 260, lotado(a) na Escola Municipal Santa Clara, nomeado(a) em 02 de abril de 2009, conforme Portaria e Termo de Posse do(a) Servidor(a), devendo ser assim considerado a partir de **15 de Agosto de 2019**, tendo em vista o que consta no Requerimento do(a) Servidor(a) e protocolo nº. **148/2019**. Revogadas as disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.**

**Cleomar Tema Carvalho Cunha**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA*  
*Código identificador: 0c72adfb1719b806b28321957b6ac937*

**PORTARIA Nº. 065/ 2019 GP DE 22 DE AGOSTO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art.16 §. I, da Lei 721/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Tuntum) e Art. 87, § VI, Art. 74, C/C combinando Art.87, II "D" da Lei Orgânica do Município de Tuntum. (MA);

**RESOLVE:**

**Art. 1 - Nomear a Senhora Neide da Cunha Batista Gonçalves de Sousa, portadora do RG 041195502010-0 e CPF Nº333.201.793-49, servidora Pública Municipal, Secretária de Assistência Social, conforme portaria de nomeação nº 10/2017 de 02 de Janeiro de 2017, como representante legal da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, junto ao Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH.**

Revogam-se às disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, estado do Maranhão aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois e dezenove.**

**CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM.**

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA*  
*Código identificador: 03947a681c3078153bd38d7b8f5c1243*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº **112/PP/34/19**.  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues e **EMPRESA A. W. RODRIGUES DIAS - ME**;  
**ESPÉCIE:** Contrato de fornecimento. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Hidráulico, Elétrico e de Construção de interesse desta Administração Pública deste Município de Nina Rodrigues, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº **34/2019**. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 182.720,30 (Cento e oitenta dois mil, setecentos e vinte reais e trinta centavos)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **10** de junho de **2019**; vigência: até 31 de dezembro de 2019. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Unidade: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Manutenção Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 04.121.0004.2003.0000; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00; Material de Consumo - 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** Senhor Zacarias de Moraes, Secretário Municipal de Administração, pela Contratante o Senhor Altemir Wagner Rodrigues Dias, CPF: 831.805.403-20 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 10 de junho de 2019.

**Fernando Celso de Oliveira e Silva**  
**OAB/MA 8150**  
**Assessor Jurídico**

**EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº **113/PP/34/19**.  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e **EMPRESA A. W. RODRIGUES DIAS - ME**;  
**ESPÉCIE:** Contrato de fornecimento. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Hidráulico, Elétrico e de Construção de interesse desta Administração Pública deste Município de Nina Rodrigues, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº **34/2019**. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 322.119,10 (Trezentos e vinte dois mil, cento e dezenove reais e dez centavos)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **10** de junho de **2019**; vigência: até 31 de dezembro de 2019. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; Órgão: 06 - FUNDEB; Unidade: 00 - FUNDEB; Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - 27.122.0140.2015.0000; Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00; Material de Consumo - 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** Senhora Samara Corrêa de Sá, Secretária Municipal de Educação, pela Contratante o Senhor Altemir Wagner Rodrigues Dias, CPF: 831.805.403-20 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 10 de junho de 2019.

**Fernando Celso de Oliveira e Silva**  
**OAB/MA 8150**  
**Assessor Jurídico**

**EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº **114/PP/34/19**.  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da

Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e **EMPRESA A. W. RODRIGUES DIAS - ME**;  
**ESPÉCIE:** Contrato de fornecimento. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Hidráulico, Elétrico e de Construção de interesse desta Administração Pública deste Município de Nina Rodrigues, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº **34/2019**. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 77.017,61 (Setenta sete mil dezessete reais e sessenta um centavos)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **10** de junho de **2019**; vigência: até 31 de dezembro de 2019. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Manutenção Funcionamento da Secretaria de Saúde - 10.122.0150.2020.0000; Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0150.1032.0000; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00; Material de Consumo - 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante o Senhor Altemir Wagner Rodrigues Dias, CPF: 831.805.403-20 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 10 de junho de 2019.

**Fernando Celso de Oliveira e Silva**  
**OAB/MA 8150**

**EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº **112-A/PP/34/19**.  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues e **EMPRESA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LOBO LTDA ME**;  
**ESPÉCIE:** Contrato de fornecimento. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Hidráulico, Elétrico e de Construção de interesse desta Administração Pública deste Município de Nina Rodrigues, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº **34/2019**. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 9.271,43 (Nove mil duzentos setenta um real e quarenta três centavos)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **10** de junho de **2019**; vigência: até 31 de dezembro de 2019. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Unidade: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Manutenção Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 04.121.0004.2003.0000; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00; Material de Consumo - 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** Senhor Zacarias de Moraes, Secretário Municipal de Administração, pela Contratante o Senhor Anilton Francisco Lobo Mendes, CPF: 100.099.063-04 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 10 de junho de 2019.

**Fernando Celso de Oliveira e Silva**  
**OAB/MA 8150**

**EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº **113-A/PP/34/19**.  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e **EMPRESA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LOBO LTDA ME**;  
**ESPÉCIE:** Contrato de fornecimento. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Hidráulico, Elétrico e de Construção de interesse desta Administração Pública deste Município de Nina Rodrigues, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº **34/2019**. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$**

**12.014,16 (Doze mil quatorze reais e dezesseis centavos).**  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **10** de junho de **2019**; vigência: até 31 de dezembro de 2019. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; Órgão: 06 - FUNDEB; Unidade: 00 - FUNDEB; Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - 27.122.0140.2015.0000; Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00; Material de Consumo - 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** Senhora Samara Corrêa Sá, Secretária Municipal de Educação, pela Contratante o Senhor Anilton Francisco Lobo Mendes, CPF: 100.099.063-04 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 10 de junho de 2019.

**Fernando Celso de Oliveira e Silva**  
**OAB/MA 8150**

**EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº **114-A/PP/34/19**. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e **EMPRESA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LOBO LTDA ME; ESPÉCIE:** Contrato de fornecimento. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Hidráulico, Elétrico e de Construção de interesse desta Administração Pública deste Município de Nina Rodrigues, conforme

especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº **34/2019**. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 6.076,12 (Seis mil setenta e seis reais e doze centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **10** de junho de **2019**; vigência: até 31 de dezembro de 2019. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Manutenção Funcionamento da Secretaria de Saúde - 10.122.0150.2020.0000; Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0150.1032.0000; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00; Material de Consumo - 3.3.90.30.00. **SIGNATÁRIOS:** Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante o Senhor Anilton Francisco Lobo Mendes, CPF: 100.099.063-04 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 10 de junho de 2019.

**Fernando Celso de Oliveira e Silva**  
**OAB/MA 8150**

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: ab3881dac87dfa9f8f74ae3a9b892073*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMES - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)